

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

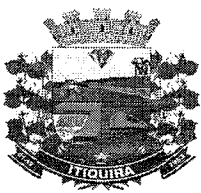
Nº 09/2023

LEGISLAÇÃO

LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES

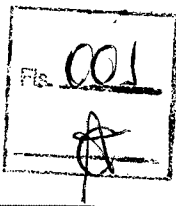
OBJETO:

**CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PROCESSO
LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTARIAS” -
(MELHORES PRÁTICAS E NOVA PERSPECTIVAS).**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

002
F. 002
A

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

Publicado por afixação em local público
de costumes em 02/08/23

Secretaria de Administração.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de **03/08/2023**, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matricula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleoto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

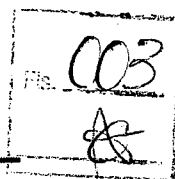
Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

- I** - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;
- II** - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



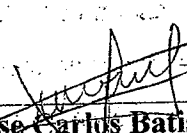
- III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
- IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
- V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023


José Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 257/2022, a partir de 10/07/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado pa-

ra atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENFERMEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

- I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;
- II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente
- III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato; para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
- IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
- V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativa e:

Considerando o evento a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, em Rondonópolis-MT, onde se reunirão representantes de toda região sul do Estado de Mato Grosso;

Considerando a importância da participação dos representantes desta casa de leis, bem como de todos os vereadores no referido evento, em busca de informações e aperfeiçoamento para a prestação de um serviço público de excelência;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno desta casa legislativa que prevê a possibilidade de alteração de datas das sessões ordinárias, por motivo justificado;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica ADIADA a sessão ordinária do dia 15 de agosto de 2023 (terça-feira) para o dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira), às 19:00 horas.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

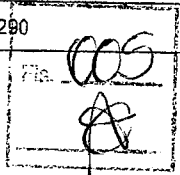
Registra-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 02 de agosto 2023.

Jose Carlos Batista Presidente	Ademir Dal Berti 1º Secretário
-----------------------------------	-----------------------------------

Eufrázio Cabral da Costa



2º secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021**

3º Aditivo contratual do contrato 12/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia: "Faspel Informática", objetivando, prorrogação de prazo.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, **CONTRATANTE** e de outro a empresa: **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, nome fantasia: "Faspel Informática", inscrita no CNPJ sob o nº. 14.722.241/0001-59, estabelecida à Rua Niterói, 740, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, Telefone (065) 3251-3017, Email: faspel@faspelinformatica.com.br, neste ato representada pelo seu procurador: **Sr. GIOVANI MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF 014.797.131-47, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original nº 012/2021, com fulcro na Lei 8666/93, tendo por base, o pregão presencial nº 001/2021 de adesão à Ata de Registro de Preços 001/2021 – da Câmara Municipal de Jauru-MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação de vigência do objeto abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção, conforme detalhamento no contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na cláusula quarta, do contrato original, será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de seu termo previsto para 01/08/2023.

4.3. O prazo da conclusão dos serviços se dará em 01/08/2024, com o encerramento do contrato, observando o aditamento, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação:

A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no orçamento anual da contratante, conforme segue.

Ficha	15
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Dotação	01 031 0001 2186 0000 – Manutenção e Encargos com Secretaria da Câmara. 3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO.
Valor	R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.
Itiquira-MT, 31 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA

Giovani Mendes da Silva

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva CPF Nº. 486.584.801-00	Maria Roseny Farias Lima CPF Nº 811.624.561-91
--	---

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2023**

EDITAL COMPLEMENTAR nº 015/2023

ALTERA CRONOGRAMA E DIVULGA NOVA DATA DE PALESTRA A SER PROFERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, resolve:

I – Alterar o CRONOGRAMA DE EVENTOS BÁSICOS referente ao item 24, edital nº 002/2023 – CMDCA e divulgar nova data da palestra a ser proferida pelo Ministério Público de Itiquira, com início às 14h00min, no Plenário do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, sito a Praça Frei Liberato Keterrer, Centro de Itiquira/MT, bem como data da capacitação prevista no mencionado edital, conforme descrito abaixo:

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Campanha eleitoral	03.07 a 30.09.2023
Palestra a ser proferida pelo Ministério Público	21.08.2023
Eleição	01.10.2023
Divulgação do resultado oficial	01.10.2023
Capacitação (titulares e suplentes)	16 a 20.10.2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10.01.2024

II – Permanecem mantidos os demais atos constantes no item 24 do edital nº 002/2023 – CMDCA.

Itiquira, 02 de agosto de 2023.

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Membro da Comissão Especial

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial

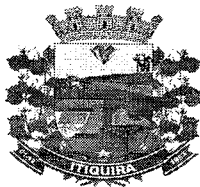
LUCIMAR CARVANO DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

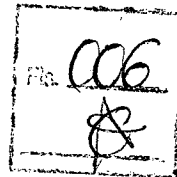
PORTARIA Nº 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

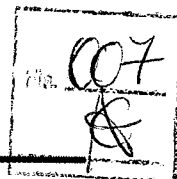


SOLICITAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 303/2023

Itiquira-MT, 08 de novembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
ILMA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Assunto: CURSO PARA ASSESSOR JURIDICO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em atendimento CI JURIDICO 007/2023, oriunda do Assessor Jurido Anfilofio de Campos Sobrinho, **AUTORIZO** início de processo de contratação de empresa para curso presencial em Cuiabá pela Empresa Atame -MT, com a temática **PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁTIAS**, nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, com a inscrição no valor de R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais), **com aplicação dos fundamentos da Lei nº 8.666/93.**

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

JOSE CARLOS BATISTA
Presidente (Gestão 2023/2024)



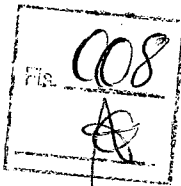
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001360 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 08/11/2023

HORA: 08:16:13

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

CURSO PARA ASSESSOR JURIDICO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

303/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

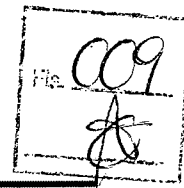
Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



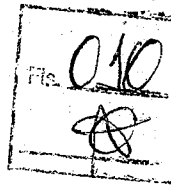
ANEXO

CI DE DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CI - JURIDICO Nº 007/2023

Itiquira-MT, 08 de novembro de 2023.

DE: ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO
ASSESSORIA JURIDICA

Para: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Solicitação de Autorização para inscrição em curso

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em razão da necessidade de atualização de conhecimento em minha área de atuação nesta Casa de Leis, venho solicitar autorização para participar do curso "**PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS**", o qual realizar-se-á nos dias 23 e 24 de novembro/2023, realizado pela Atame-MT, no hotel Paiaguas, Cuiabá, Mato Grosso, conforme programação em anexo.

Em razão de aproveitamento das aulas, solicito sair de Itiquira no dia 22/2023 e retornar em 24/11/2023 em torno de 18 horas.

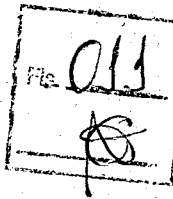
Anexo Ficha de inscrição, sendo aprovado, valor assinar e carimbar para envio para empresa Atame.

*Recb em
08/11/23
PCH*



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Tal proposição constitui a intenção de efetivar a capacitação de formação profissional propagada pelos artigos 14 e seguintes da Lei nº 1.186/2022 (Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT).

Sem mais para o momento.

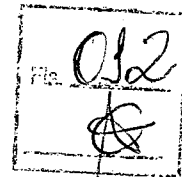
Cordialmente,


Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho
Assessor Jurídico
Matr.394

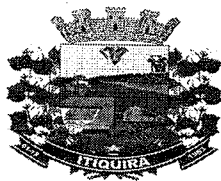


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

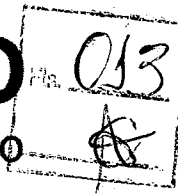


TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE REFERÊNCIA

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

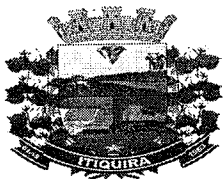
O presente termo, tem como objeto a participação de servidor desta Casa de Leis, no curso **“PROCESSO LEGISLATIVO: E EMENDAS ORÇAMENTARIAS: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS**. Curso presencial, carga horária 12 horas, nos dias 23 e 24 de novembro/2023, ministrado pela empresa Atame Assessoria, Planejamento, Cursos e Concursos Ltda. Cuiabá, Mato Grosso, CNPJ 00.839.039/0001-05, Local do Curso: Hotel Paiaguas.

Nome	Anfilófilo Pereira Campos Sobrinho
Cargo	Assessor Jurídico
Matrícula	394

1

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO

A participação do servidor no respectivo evento, se justifica especialmente pelas atribuições do cargo ao qual foi nomeado. Conforme Art. 45, letra E, da Lei Municipal 1186/2022 são atribuições da Assessoria Jurídica: Assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor, prestar assistência direta a presidência da Câmara e de forma complementar à Mesa Executiva, Vereadores,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

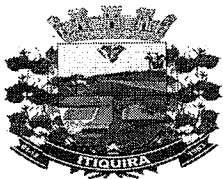
014
S

Comissões em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Presidente na atividade de elaboração legislativa; Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em Juízo, ou em âmbito extra judicial quando para isso for credenciado; Emitir os pareceres em lhe forem solicitados pelo presidente, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos de ciências jurídicas; Assessoria ao presidente da Câmara no estudo, interpretação encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas; Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consulta e apresentando sugestões, a fim de contribuir para resolução de questões dependentes deliberação do Presidente da Câmara.

A escolha do curso de seu em razão de seu conteúdo programático, disposto neste termo, visando capacitar profissionais que atuam na área de direito público, servidores públicos, gestores públicos, procuradores das Câmaras Municipais e dos Municípios, bem como, público em geral com interesse em Processo legislativo do Direito Constitucional, que ao final do curso, possam aprimorar conhecimentos, tais como:

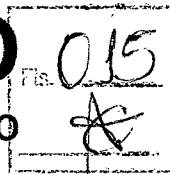
2

- Localizar, na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica de seu Município as normas referentes ao processo legislativo;
- Relacionar e definir cada uma das proposições legislativas englobadas pelo processo legislativo, estabelecendo as premissas de como redigir qualquer uma delas;
- Conhecer a fundo a estrutura das proposições legislativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Lei Complementar Estadual nº06/1990;
- Propor emendas a proposições legislativa em tramitação, inclusive substitutivos integrais;
- Introduzir noções de logística e técnicas de redução legislativa de acordo coma legislação federal e estadual;
- Participar de uma rede de intercambio de boas práticas com a presença de municípios de diferentes portes em sala de aula.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Ademais, é direito dos servidores a capacitação profissional, conforme Lei Art. 15 da lei municipal 1186/2022 além de que, por mais que a nomeação/designação para exercerem uma função na comissão de licitação seja um múnus público (obrigação imposta por lei, em atendimento ao poder público, que beneficia a coletividade e não pode ser recusado, exceto nos casos previstos em lei, este possui o direito de capacitar-se.

3. DO OBJETO:

O objeto da presente contratação consiste na Capacitação de Pessoal – Curso “PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS. Curso presencial, carga horária 12 horas.

Servidor:

Nome	Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho
Cargo	Assessor Jurídico
Matrícula	394

3

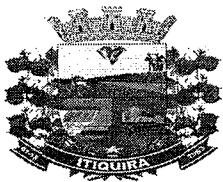
4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

O pagamento de inscrição tem suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd e	Valor unitário	Valor total
01	Capacitação de Pessoal – Curso “PROCESSO LEGISLATIVO: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS. Curso presencial, carga horária 12 horas.	Inscrição	01	1.0	1.065,00
Total Geral					R\$ 1.065,00

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

016
R

4.1 DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO.

O curso em tela foi escolhido em razão dos temas abordados em seu conteúdo programático, que irão aprimorar os conhecimentos do servidor e sucessivamente, trazendo resultados positivos à câmara.

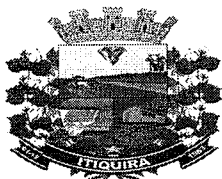
4.2. DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial	Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos Ltda
Nome Fantasia	Atame
CNPJ	00.839.039/0001-05
Ata Abertura	28/09/1995
Endereço	Rua A, Nº 23, CEP 78.053-160, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul, Cuiabá, MT. Tel (065) 33219000 ou 9 99682701, Email: ildo@grupoatame.com.br
Sócios:	Caroline Moraes Gonçalves “Sócia Administradora” Ildo Ademir Faccio “Sócio” Ricardo Vieira Caetano “Sócio Administrador”

4

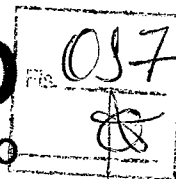
4.3. FATOS HISTÓRICOS DA EMPRESA

A ATAME foi fundada em 13 de setembro de 1995, em Cuiabá – MT, com o objetivo de prestar serviços técnicos à administração pública.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



O nome ATAME surgiu da junção das letras iniciais das palavras: “Assessoria” “Técnica” “Administração” “Municipal” “Eventos”.

Ao longo de sua existência, a ATAME ampliou seu rol de serviços para a área educacional, na realização de cursos de extensão, assim como serviços de consultoria e realização de concurso público.

O objetivo maior da identidade organizacional da ATAME MT é oferecer serviços de qualidade e proporcionar um atendimento preferencial para cada um de seus clientes.

A identidade da instituição visa Soluções educacionais focadas no alto desempenho profissional de pessoas e organizações.

Tem como missão Estimular o desenvolvimento profissional e organizacional por meio de soluções educacionais inovadoras, abrangendo os seguintes valores:

5

- Excelência na prestação de serviços
- Foco no Cliente
- Constância de propósito
- Ética e Transparência nos relacionamentos com as pessoas
- Inovação

Por fim, a trata-se de empresa já cadastrada junto a esta Câmara, desde de 21/10/2014, sob o cadastro 00457, com vários serviços prestados, inclusive a realização do concurso público.

4.4. CRONOGRAMA DO CURSO

Processo Legislativa na Constituição Federal de 1988 e na Constituição do Estado de Mato Grosso;

Legalidade e ou constitucionalidade formal e material.



Procedimento Legislativo: Divisão dos Poderes na atualidade da República Federativa do Brasil. Controle Externo pelo Parlamento e CPIs. A função do Procurador do Poder Legislativo. Análise de Vetos. Ativismo Judicial vs Judicialização da Política Pública. Poder Constituinte, derivado e decorrente. Definição; Tipos; normal ou ordinário, abreviado, sumário, sumaríssimo, especial, concentrado. Natureza Jurídica; Princípios Gerais do Processo Legislativo. Competência dos entes federados. Orçamento Impositivo. As Emendas Constitucionais – emendas parlamentares individuais de bancada: 126/2022 e EC 100/2019. Participação do advogado Externo no Processo Legislativo e na CPI.

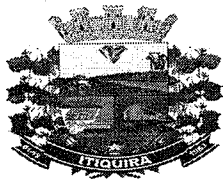
Redação e Tramitação: Noções Básicas: autógrafos, comissões, correção de erro, deliberação, destaque emendas, líderes, lideranças, maioria e minoria, pareceres, prejudicialidade, proposições de legislaturas anteriores, questão de ordem, quórum, recursos, redação fina, redação do vencido, relator, relator do vencido, relatório, requerimentos, sanção, sessões legislativas, turnos, urgência, veto, votação, voto vencido em separado; indicação; parecer; emenda; requerimentos; autógrafo. Proposta de emenda à constituição ou à Lei Orgânica; projeto de lei ordinária; projeto de lei complementar; projeto de resolução; projeto de decreto legislativo; emendas à projetos em tramitação; como fazer uma lei alteradora; agenda *holder* e agenda *setter*.

6

Legística: definição e exemplos de legística forma e matéria, requisitos formais para redação legislativa; checklist para avaliar questões de legística material; soluções práticas para redação de boas leis.

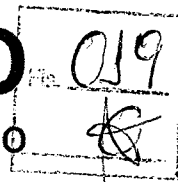
Regime Interno: aspectos importantes presentes em regimentos internos das casas do congresso nacional, assembleias legislativas e Câmaras Municipais.

4.5. INSTRUTORES



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS: Consultor Legislativo na ALMT, advogado. Especialista em Direito Legislativo. Já exerceu diversos cargos na Assembleia Legislativa, como Secretário de serviços Legislativo e Secretário Parlamentar da Mesa Diretora.

FRANCISCO EDMILSON DE BRITO JÚNIOR: Foi Subprocurador -Geral. Procurador de carreira da ALMT. Especialista em processo civil. Professor da Escola do Legislativo da ALMT/AMAM/Acadepol-MT. Membro da Comissão de direito administrativo da OAB/MT. Coordenador da implantação da Nova Lei de Licitações na ALMT.

(Currículo em anexo).

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 O serviço será executado em estrita obediência ao cronograma do curso, com comprimento total da carga horária.

7

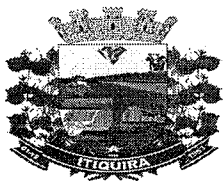
6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 O valor estimado referente a taxa de inscrição é de **R\$ 1.065,00** (um mil e sessenta e cinco reais).

6.2 A despesa oriunda da respectiva despesa, será empenhada na seguinte dotação orçamentaria:

Ficha:	24
Órgão:	01 Câmara Municipal
Unidade:	01 01 Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2189.0000 – Capacitação de Servidores do Poder Legislativo. 3.3.90.39.00 0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DA CONTRATAÇÃO DIRETA:



7.1 A Contratação direta será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI da mesma lei.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor apresentará a nota fiscal, em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38, com a descrição do curso, valor unitário, valor total e nome do participante;

8.2 Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado, através de transação bancária, em nome da empresa fornecedora, via boleto ou Pix, após a inscrição do curso, tendo em vista que trata-se de curso online, sendo o pagamento condição para liberação da aulas.

8.3. Na data do pagamento, a empresa deverá estar habilitada com certidões que comprove no mínimo sua regularidade junto.

* Certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa união;

* Certidão de Regularidade do FGTS

* Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.4. Havendo irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as devidas correções, sendo pagamento efetuado após a correção da mesma.

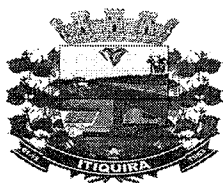
9. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1 Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

9.2 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



9.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.4. Entregar objeto em sua integralidade;

9.5 Emitir certificados para a participante.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1 Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa

10.2 Receber e atestar a nota fiscal de serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

10.3 Efetuar o pagamento na forma prevista neste termo.

11. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

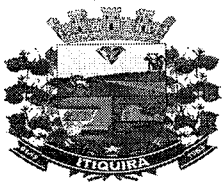
I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

III. multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue na Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV. multa 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º, sem prejuízo das demais penalidades;

V. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidade;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

022
F

VI. suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

11.3 As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máxima de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

11.4 Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10

12. DO CONTRATO:

12.1. Em razão do prazo de entrega ser inferior a 30 (trinta), o contrato será substituído pela nota de empenho de despesa conforme previsto no § 4º do art 62 da Lei nº 8666/93 e alterações.

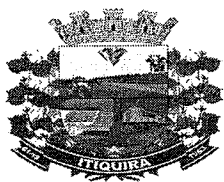
13. DAS PENALIDADES CABÍVEIS:

13.1 Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 8666/93 e alterações e demais Leis vigentes no País.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente deste processo;
- b) Apresentar documentação falsa;



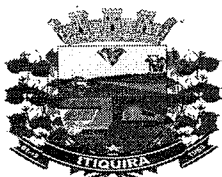
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste termo.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 2) **Multa** de:
 - a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
 - 3) **Suspensão** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itiquira-MT pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - 4) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
 - 5) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
 - 6) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.
 - 7) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11

15 – PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO:



15.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

15.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

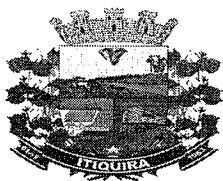
15.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

15.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

15.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações

12

[Handwritten signature]



previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

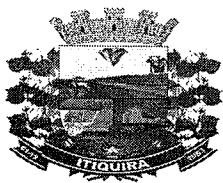
15.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

15.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

15.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

15.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não

13



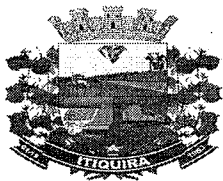
superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

15.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

15.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

15.12. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

15.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá



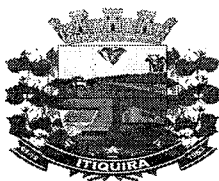
imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

15.4 Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

15.5 Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

15.6. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



16.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1.A Empresa, após solicitação de inscrição, deverá encaminhar a nota fiscal para conferência, empenho e pagamento, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias corridos, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, podendo ser através do email secretaria@itiquira.mt.leg.br ou compras@itiquira.mt.leg.br, protocolar no setor de protocolo da Câmara, de segunda as sexta-feira, das 07 às 13 horas.

18. DO FORO:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

16

19. APROVADOR POR:

19.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I da Lei de Licitações e Contratos.

Itiquira-MT., novembro de 2023.

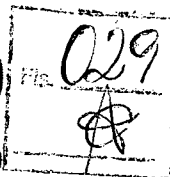

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 074/2022


José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PROGRAMAÇÃO DO CURSO

**CURSO: PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS:
MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS.**030
A**Local:** Cuiabá-MT.**Horário:** Quinta-Feira: 08h00 às 12h00/ 13h30 às 17h30/ sexta-Feira: 08h00 às 12h00.**Data:** 23 e 24 de novembro de 2023.**Incluso:** Material didático, Certificado de Participação e *Coffee Break*.**Carga Horária:** 12 H.**COORDENAÇÃO GERAL:****ATAME MT****A QUEM SE DESTINA:**

Advogados que atuam na área de direito público, servidores públicos, gestores públicos, procuradores das Câmaras Municipais e dos Municípios, bem como os demais interessados em atualizar-se na área do processo legislativo do Direito Constitucional.

AO FINAL DO CURSO O PARTICIPANTE DEVERÁ SER CAPAZ DE:

- Localizar, na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica de seu Município as normas referentes ao processo legislativo;
- Relacionar e definir cada uma das proposições legislativas englobadas pelo processo legislativo, estabelecendo as premissas de como redigir qualquer uma delas;
- Conhecer a fundo a estrutura das proposições legislativas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Lei Complementar Estadual nº 06/1990;
- Propor emendas a proposições legislativas em tramitação, inclusive substitutivos integrais;
- Introduzir noções de legística e técnicas de redação legislativa de acordo com a legislação federal e estadual;
- Participar de uma rede de intercâmbio de boas práticas com a presença de municípios de diferentes portes em sala de aula.

INSTRUTORES:

GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS: Consultor Legislativo na ALMT, Advogado. Especialista em Direito Legislativo. Já exerceu diversos cargos na Assembleia Legislativa, como Secretário de Serviços Legislativos e Secretário Parlamentar da Mesa Diretora.

FRANCISCO EDMILSON DE BRITO JÚNIOR: Foi Subprocurador-Geral. Procurador de carreira da ALMT. Especialista em processo civil. Professor da Escola do Legislativo da ALMT/AMAM/Acadepol-MT/. Membro da Comissão de Direito Administrativo da OAB/MT. Coordenador da implantação da Nova Lei de Licitações na ALMT.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Processo Legislativo na Constituição Federal de 1988 e na Constituição do Estado de Mato Grosso; Legalidade e ou constitucionalidade formal e material;

Procedimento Legislativo: Divisão dos Poderes na atualidade da República Federativa do Brasil. Controle Externo pelo Parlamento e CPIs. A Função do Procurador do Poder Legislativo. Análise de Vetos. Ativismo Judicial vs Judicialização da Política Pública. Poder Constituinte, derivado e decorrente. Definição; Tipos: normal ou ordinário, abreviado, sumário, sumaríssimo, especial, concentrado. Natureza Jurídica; Princípios Gerais do Processo Legislativo. Competências dos entes federados. Orçamento Impositivo. As Emendas Constitucionais – emendas parlamentares individuais de bancada: 126/2022 e EC 100/2019. Participação do Advogado Externo no Processo Legislativo e na CPI.

Redação e Tramitação: Noções Básicas: autógrafos, comissões, correção de erro, deliberação, destaque, emendas, líderes, lideranças, maioria e minoria, pareceres, prejudicialidade, proposições, proposições de legislaturas anteriores, questão de ordem, quórum, recursos, redação final, redação do vencido, relator, relator

EXTENSÃO

do vencido, relatório, requerimentos, sanção, sessões legislativas, turnos, urgência, veto, votação, voto vencido em separado; indicação; parecer; emenda; requerimentos; autógrafo. Proposta de emenda à constituição ou à Lei Orgânica; projeto de lei ordinária; projeto de lei complementar; projeto de resolução; projeto de decreto legislativo; emendas à projetos em tramitação; como fazer uma lei alteradora; agenda *holder* e agenda *setter*.

Legística: definições e exemplos de legística forma e material, requisitos formais para redação legislativa; checklist para avaliar questões de legística material; soluções práticas para redação de boas leis.

Regimento Interno: aspectos importantes presentes em regimentos internos das casas do congresso nacional, assembleias legislativas e câmaras municipais.

INVESTIMENTO:

Valor do Curso: R\$ 1.065,00 por pessoa

**CONDIÇÕES ESPECIAIS VÁLIDAS PARA INSCRIÇÕES /
REALIZADAS ATÉ: 03/11/2023.**

BENEFÍCIOS:

- Possibilitar condições ao participante de compreender como redigir e aprovar proposições do processo legislativo, tais como projetos de lei, pareceres de comissão.
- Conhecer minúcias de redação do processo legislativo, numa visão prática frente ao todo do sistema jurídico.
- Inteirar-se dos procedimentos, redação dos projetos de leis e suas emendas (incluindo o substitutivo integral), emendas constitucionais, resoluções e decretos legislativos.
- Compreender toda a preparação para apresentação de um bom projeto legislativo.

***Terá direito ao certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença;**

ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!

Esse Curso poderá ser customizado de acordo com a sua necessidade, no formato "IN COMPANY".

Dados para Empenho: **Razão Social:** Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA.

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Endereço: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul - Morada do Ouro, Cuiabá-MT.

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência: 0046-9; Conta Bancária: 102.094-3

Código e nome do banco: 001- Banco do Brasil.

Banco Sicredi: Cooperativa: 0810 C/C: 08277/3

Importante

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

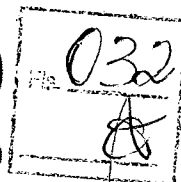
Por Iniciativa da ATAME MT: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 72 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

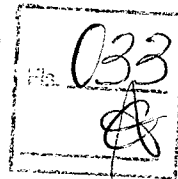


CURRICULUM DOS PALESTRANTES



PODER LEGISLATIVO

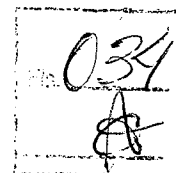
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS

Gabriel Lucas Scardini Barros

- Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2808575288572566>
- ID Lattes: **2808575288572566**
- Última atualização do currículo em 19/04/2022



Possui graduação em Direito pela Universidade de Cuiabá(2005). (Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)

Identificação

Gabriel Lucas Scardini Barros 

Nome

BARROS, G. L. S.

Nome em citações bibliográficas

 <http://lattes.cnpq.br/2808575288572566>

Lattes iD

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2000 - 2005

Graduação em Direito.
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.
Título: Dolo Eventual e Culpa Consciente.
Orientador: Emanuel Figueiredo.

Formação Complementar

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Espanhol

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

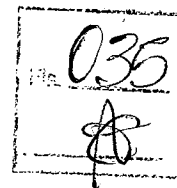
Francês

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.



PODER LEGISLATIVO

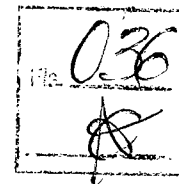
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



FRANCISCO EDMILSON DE BRITO JUNIOR

Francisco Edmilson de Brito Junior

- Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7607110260045911>
- ID Lattes: **7607110260045911**
- Última atualização do currículo em 24/08/2023



Pós-Graduado em Direito Processual Civil, Eleitoral e Ambiental e Registral. Graduado em Direito pela Universidade de Cuiabá (UNIC - 2011). Atualmente é Procurador da Assembleia Legislativa do Mato Grosso (ALMT) e Advogado OAB/MT nº 20.526/O. Foi Policial Rodoviário Federal .Tem experiência na área de Direito Constitucional, Administrativo, Criminal e Eleitoral. Iniciou a vida acadêmica - via vestibular - na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG - 2006), passando pela Universidade Federal do Mato Grosso- via mobilidade acadêmica - (UFMT - 2009/2010), formando-se na UNIC em 2011. É membro da Comissão de Direito Administrativo. Ocupou os cargos de subprocurador-geral de apoio Institucional(comissões parlamentares de inquérito, câmaras setoriais temáticas, defesa das imunidades e prerrogativas do Poder Legislativo). Hoje é o subprocurador-geral administrativo. Atua na Subprocuradoria-Geral de assuntos Administrativos/Judicial e Extrajudicial. Foi presidente da Associação dos Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso((APRALE) - gestão 2018-2020. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Francisco Edmilson de Brito Junior 

Nome

BRITO JUNIOR, F. E.

Nome em citações bibliográficas

 <http://lattes.cnpq.br/7607110260045911>

Lattes ID

Endereço

Formação acadêmica/titulação

Especialização em Direito notarial e registral. (Carga Horária: 440h).

S B I, UCAM, Brasil.

Título: A NOVA LEI 13.122/2015 E A ALTERAÇÃO DO ART.52 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS.

Orientador: Jussara Ferri.

2018 - 2020

Especialização em Novo Código de Processo Civil. (Carga Horária: 360h).

S B I, UCAM, Brasil.

Título: O paralelo entre o incidente de resolução de demandas repetitivas e o microssistema coletivo.

Orientador: Prof. Dr. Celso Ferreira da Cruz Victoriano.

2016 - 2018

Especialização em Direito Eleitoral. (Carga Horária: 495h).

PROMINAS UCAM, PROMINAS, Brasil.

Título: Da improbidade administrativa à inelegibilidade.

Orientador: Profa. Ma. Margarida Aparecida de Oliveira.

2014 - 2016

Especialização em Direito Ambiental. (Carga Horária: 495h).

PROMINAS UCAM, PROMINAS, Brasil.

Título: O licenciamento ambiental como requisito para alguns empreendimentos.

Orientador: Profa. Ma.Milena Guarda.

2014 - 2016

Especialização em Direito Processual Civil. (Carga Horária: 360h).

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, FESMPMT, Brasil.

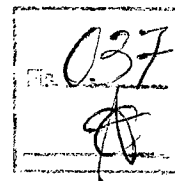
Título: Recurso de Apelação sem efeito suspensivo da ação civil pública e no novo código de processo civil..

Orientador: Prof.Me. Clóvis de Almeida Júnior.

2012 - 2013

Graduação em DIREITO.
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.
Título: Controle judicial dos testes psicotécnicos aplicados no Brasil.
Orientador: Prof.Me.Fabiano Cotta de Mello.

2006 - 2011



Formação Complementar

Aposentadoria e Pensão de Servidores: Atualizações conforme EC 103/2019. (Carga horária: 25h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	2023 - 2023
Processo Legislativo Orçamentário - Orçamento Impositivo. (Carga horária: 21h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	2023 - 2023
Compliance no setor público. (Carga horária: 4h). Learncafe Ensino, LEARNCAFE, Brasil.	2022 - 2022
Introdução ao Compliance. (Carga horária: 7h). Learncafe Ensino, LEARNCAFE, Brasil.	2022 - 2022
I CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO LEGISLATIVO,. (Carga horária: 12h). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO, ALESP, Brasil.	2022 - 2022
CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - APLICABILIDADE PRÁTICA. (Carga horária: 16h). ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA, ABFP, Brasil.	2022 - 2022
Direito Administrativo : improbidade. (Carga horária: 25h). Learncafe Ensino, LEARNCAFE, Brasil.	2021 - 2021
Direito Constitucional. (Carga horária: 60h). Learncafe Ensino, LEARNCAFE, Brasil.	2021 - 2021
Direito Tributário. (Carga horária: 60h). Learncafe Ensino, LEARNCAFE, Brasil.	2021 - 2021
Direito Administrativo: Licitações. (Carga horária: 30h). Learncafe Ensino, LEARNCAFE, Brasil.	2020 - 2020

Atuação Profissional

POLIENSINO CURSOS SUPERIORES E PÓS-GRADUAÇÃO, POLIENSINO, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2017

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: PROFESSOR COLABORADOR-PARCEIRO, Carga horária: 2

Outras informações

Professor de Direito Administrativo, Ambiental, Constitucional, Eleitoral, Penal, Processo Penal, Financeiro, Tributário, Processo Coletivo.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, ALMT, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Efetivo de Carreira, Carga horária: 30

FATO CONCURSOS, FATO, Brasil.

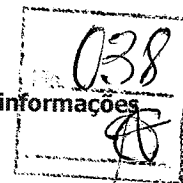
Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: PROFESSOR DE CONCURSOS, Enquadramento Funcional: COLABORADOR, Carga horária: 6

DISCIPLINAS DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, PENAL E PROCESSO PENAL

Outras informações



Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura, ICEC, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2014

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor de Direito, Carga horária: 10

Outras informações

Professor de Direito Penal, Processo Penal, Legislação Penal Especial, Constitucional e Administrativo

LAC CONCURSOS, LAC, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor Direito Constitucional, Carga horária: 4

Outras informações

Professor de Direito Constitucional para Concursos - Video Aulas.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, DPU-MT, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2013

Vínculo: VOLUNTÁRIO, Enquadramento Funcional: VOLUNTÁRIO, Carga horária: 5

Outras informações

Elaboração de peças jurídicas na área penal, previdenciária e pública de 02/2012 até 04/2013

DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL, DPRF, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador da Assembleia Legislativa do MT, Carga horária: 30

Vínculo institucional

2010 - 2015

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: POLICIAL RODOVIARIO FEDERAL, Carga horária: 40

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO MATO GROSSO, EMAN, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2015

Vínculo: Professor convidado, Enquadramento Funcional: Professor colaborador, Carga horária: 2

ESCOLA DO LEGISLATIVO DE MATO GROSSO, ALMT, Brasil.

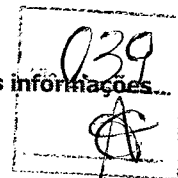
Vínculo institucional

2016 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: TEMPORÁRIO

Aulas de pós-graduação

Outras informações



Academia de Polícia Civil do Mato Grosso, ACADEPOL, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2015

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Temporária

Professor da Disciplina Direito Ambiental voltada à Polícia Judiciária

Outras informações

GRUPO ATAME CURSOS, GRUPO ATAME, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: PROFESSOR COLABORADOR-PARCEIRO, Carga horária: 2

Outras informações

Professor de Técnicas do processo legislativo, Análise jurídica do processo licitatório e responsabilidade do parecerista jurídico

Associação dos Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado de MT, APRALE, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2020

Vínculo: Associado, Enquadramento Funcional: Presidente, Carga horária: 2

Outros Projetos

2022 - Atual

Coordenação do grupo de trabalho responsável pela implantação da Nova Lei de Licitações na ALMT.

Descrição: Coordenação do grupo compostos por vários setores Superintendência de Licitações, Superintendência de Contratos, Superintendência de Planejamento, Secretaria de orçamento e Finanças, Secretaria- Geral, Secretária de Patrimônio, Coordenação de Engenharia, Secretaria de Comunicação nos termos do Ato nº 817/2022/MD/ALMT publicado em 23/06/2022 no Diário do Legislativo nº 1.186 com atribuições, funções e membros da Comissão Técnico-jurídica.

Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Francisco Edmilson de Brito Junior - Coordenador.

Áreas de atuação

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Licitações, contratos e convênios.

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Fazenda Pública em Juízo.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Constitucional: CPI e Processo Legislativo.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Processo Administrativo Disciplinar - Membro de comissão CPAD.

4.

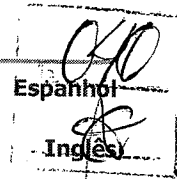
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: DIREITO FINANCEIRO.

5.

Idiomas

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.



Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

BRITO JUNIOR, F. E. ; BRITO JUNIOR, F. E. . CURSO DE EXTENSÃO SOBRE ANÁLISE JURÍDICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. 2023. (Apresentação de Trabalho/Comunicação). 1.

BRITO JUNIOR, F. E.; BRITO JUNIOR, F. E. . Atuação do Procurador na Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/21. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra). 2.

BRITO JUNIOR, F. E. Responsabilidade do Procurador na emissão do parecer jurídico. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra). 3.

Demais tipos de produção técnica

★ **BRITO JUNIOR, F. E.** Análise jurídica do procedimento licitatório da Nova Lei de Licitação da visão do procurador. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Extensão). 1.

BRITO JUNIOR, F. E. Processo Legislativo. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Extensão). 2.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros. 2022. (Congresso). 1.

O papel da assessoria jurídica na Lei nº 14.133/2021. 2022. (Oficina). 2.

O regime contratual na Lei nº14.133/21: o que muda em relação à Lei nº 8.666/93,. 2022. (Oficina). 3.

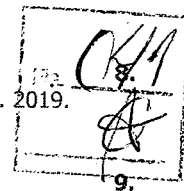
Recurso Administrativo na NLL: da interposição ao julgamento. 2022. (Oficina). 4.

Curso de Atualização ?Carlos Emílio Bianchi Neto? realizado entre 03/03/2020 e 02/04/2020 no auditório da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT) com carga horária de 50 horas e organizado pela Escola de Advocacia Pública da APROMAT. 2020. (Outra). 5.

Seminário de Advocacia Pública de Mato Grosso realizado entre 01 e 30 de julho/2020 com carga horária de 50 horas e organizado pela Escola de Advocacia Pública da APROMAT/PGE-MT. 2020. (Outra). 6.

ABRACRIM. Proteção de dados e segurança tecnológica na advocacia criminal. 2019. (Congresso). 7.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES(ANPAL). Responsabilidade do Procurador na emissão do parecer jurídico. 2019. (Congresso).



Curso de Regularização Fundiária Urbana. 2018. (Outra).

10. ENCONTRO NACIONAL DAS COMISSÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL E 30 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 2018. (Encontro).

11. ENCONTRO SOBRE GOVERNANÇA PÚBLICA NOS PARLAMENTOS. 2018. (Encontro).

12. IV- Setembro Consumidor. 2018. (Outra).

13. Palestra Direito Eleitoral: Sistema, Crimes, Publicidade e Financiamento. 2018. (Encontro).

14. XXII - Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais(CNLE - UNALE. 2018. (Congresso).

15. XXI Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (CNLE- UNALE. 2017. (Congresso).

16. IV Congresso Regional de Procuradores do Estado do Centro-Oeste. 2016. (Congresso).

17. XX Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (CNLE- UNALE. 2016. (Congresso).

18. Associação Nacional de Procuradores e Advogados do Poder Legislativo -ANPAL. 2015. (Encontro).

19. Curso de Extensão em Poder Político. 2015. (Oficina).

20. FÓRUM INTERNACIONAL HUMANISMO E RESSOCIALIZAÇÃO. 2015. (Congresso).

21. Novo Código de Processo Civil. 2012. (Seminário).

22. EMED - Encontro maogrossense de estudantes e operadores do direito. 2010. (Encontro).

23. Curso de Formação Profissional para o cargo Policial Rodoviário Federal. 2009. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **BRITO JUNIOR, F. E.** XLIII - Congresso da Associação Nacional dos Procuradores das Assembleias Legislativas -ANPAL. 2017. (Congresso).

Inovação

Outros projetos

2022 - Atual

Coordenação do grupo de trabalho responsável pela implantação da Nova Lei de Licitações na ALMT.

Descrição: Coordenação do grupo compostos por vários setores Superintendência de Licitações, Superintendência de Contratos, Superintendência de Planejamento, Secretaria de orçamento e Finanças, Secretaria- Geral, Secretária de Patrimônio, Coordenação de Engenharia, Secretaria de Comunicação nos termos do Ato nº 817/2022/MD/ALMT publicado em 23/06/2022 no Diário do Legislativo nº 1.186 com atribuições, funções e membros da Comissão Técnico-jurídica.

Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Francisco Edmilson de Brito Junior - Coordenador.

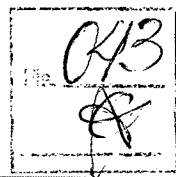
Outras informações relevantes

Atribuições como Procurador da Assembleia Legislativa de Mato Grosso: CPI dos Frigoríficos, Renúncia Fiscal, Obras da Copa, Energia e Renúncia e Sonegação Fiscal. Pareceres nas áreas de gestão de pessoas, licitações e contratos administrativos e outros instrumentos congêneres (termos de parceria, convênios, cooperação técnica), membro das Câmaras Setoriais Temáticas de Saneamento, regularização ambiental e territorial, Parque Estadual Ricardo Franco, arrazoados jurídicos na Comissão de ética parlamentar, processos administrativos e orçamentos públicos/ controle externo e judicial, defesa das prerrogativas e imunidades dos membros do Poder Legislativo, bem como da autonomia deste Poder. Advoga na área criminal e pública (improbidade administrativa, procedimentos disciplinares (sindicâncias e PAD), procedimentos administrativos (licitações, contratações, convênios e instrumentos diversos), ressalvado o impedimento contra o Estado de Mato Grosso nos termos do art.30, inciso I, do Estatuto da OAB.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



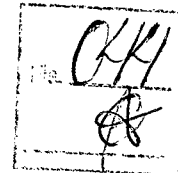
FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407, Santo Antonio, ITIQUIRA-MT

CNPJ: 00.176.362/0001-38



Página 1 de 1

08/03/2021

Ficha Cadastral Simples

Identificação do Trabalhador

Registro	Nome	Dt. Nascimento	
000394	ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO	30/07/1970	
Nome do pai	Nome da mãe		
ISAIAS CAMPOS	HONORATA PEREIRA CAMPOS		
Endereço	Bairro		
FERNANDO CORREA DA COSTA, 252	CENTRO		
Cidade/UF	CEP	Telefone Fixo	Telefone Celular
ITIQUIRA/MT	78790-00	(65)9621-0766	0
	0		
			Matrícula/Contrato
			223-7

Documentos

PIS/PASEP	CPF	RG	CTPS	Título Eleitoral	Zona	Seção
190.36913.25/2	503.858.797-72	642669	0069032/00022-MT	011773491899	010	0349
C.N.H. - Número	C.N.H. - Expedida	C.N.H. - UF	C.N.H. - Validade	C.N.H. - Categoria		
05239930193	14/07/2016	MT	29/05/2021	B		

Informações de Admissão

Dt. Admissão	Tipo de Admissão	Tipo Salário	Horas/Mês	Ref. Salarial / Valor	
04/01/2021	10 - Primeiro Emprego (Admissão de empregado no primeiro emprego ou	1 - Mensal	200	539,00 - 5.516,78	
Cargo Atual				CBO	Dt. Término
0027 - ASSESSOR JURIDICO				241005	
Vínculo				Categoria Funcional	
35 - Servidor publico nao-efetivo (demissivel ad nutum ou admitido por legislacao especial, nao regido pela CLT)				2ª COMMISSIONADOS	

Lotação

Divisão	Subdivisão
000001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	001001 - GABINETE DO PRESIDENTE
Unidade	Local de Trabalho
010102 - COMMISSIONADOS - PRESIDENCIA	000002 - COMMISSIONADOS

Situação

Categoria	Ocorrência	Aposentado	Pensionista	FGTS Optante	Dt. Opção
20 - Servidor Público Ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão; Servidor Público	05	Não	Não	Não	
Situação	Data da Situação	Sindicato			
1 - Normal		-			

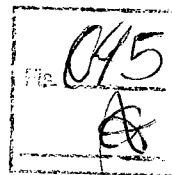
Características Físicas

Raça/Cor	Sexo	Doador	Tipo Sangue	Sinais	
PRETA/NE	Masc	Não			
GRA					
Alergias					
					Moléstia Grave
					Não /



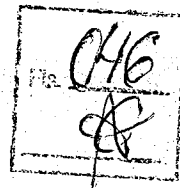
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



FICHA DE INSCRIÇÃO

PREENCHIMENTO DA FICHA DE FORMA DIGITAL



Curso/Evento: PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS.

Data(s): 23 E 24/11/2023

Local: HOTEL PAIAGUÁS-CUIABÁ-MATO GROSSO.

PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO - DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

CNPJ: 00.176.362/0001-38

Inscr. Est.

Endereço: RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI

Cidade: ITIQUIRA

Telefone: (65) 9 99447513 OU (65) 3491-1514

(*) SECRETÁRIO DE FINANÇA/CONTABIL:

(*) DATA EMISSÃO NOTA FISCAL: Após Curso

(*) E-MAIL DE ENVIO NOTA FISCAL: secretaria@itiquira.mt.leg.br.

(*) EMITIR NOTA FISCAL: (X) ÚNICA COM VALOR TOTAL () SEPARADA COM NOME DOS PARTICIPANTES

Preencha os dados para cadastro dos Participantes e emissão de Certificado

CPF: 503.858.791-72

RG: 642669

Nome: ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO

D. Nascimento: 30/07/1970

Celular: (065) 9 9621 0766

E-Mail p/certificado: adv.filo.itq@bol.com.br

Órgão Emissor/UF: SSP/MT.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Naturalidade: Itiquira-MT.

CPF:

Nome:

D. Nascimento:

Celular:

E-Mail p/ certificado:

Órgão Emissor/UF:

CARGO:

Naturalidade:

CPF:

Nome:

D. Nascimento:

Celular:

E-Mail p/certificado:

Órgão Emissor/UF:

CARGO:

Naturalidade:

E-MAIL DA CONSULTORA DE VENDAS

NATHANE BEATRIZ - COMERCIAL1@ATAMEMT.COM.BR CONTATO: 65 9.9968-2707 (WHATS COMERCIAL)

Valor por inscrição: R\$

Valor Total: R\$

Câmara Municipal de Itiquira

Maria Roseny Farias Lima

Secretária de Administração

FORMA DE PAGAMENTO:

() Transferência/Depósito

Dados para depósito: Banco do Brasil: Ag. 0046-9 - CC. 102.094-3/ Cooperativa: agencia 810 - CC: 8277-3

() CHAVE PIX CNPJ: 00.839.039/0001-05

REGRAS JURÍDICAS A SEREM OBSERVADAS:

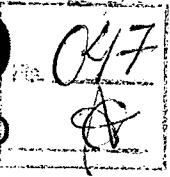
1. (*) CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO !

- Enviar a nota de empenho juntamente com esta ficha de inscrição (para órgãos públicos);
- Para cancelamento da inscrição e desobrigar do pagamento, a instituição deverá ser comunicada com no mínimo 72 horas de antecedência (03 dias) da data do curso;
- Autorizada a emissão da nota fiscal pelo participante, seu cancelamento somente poderá ser realizado se devidamente motivado, observada a regra do item anterior;
- A Empresa se reserva ao direito de adiar ou cancelar o curso quando o número de inscritos for inferior a 30 alunos, comunicando os inscritos com no mínimo 72 horas de antecedência (03 dias) da data do curso;
- Quando o curso for realizado on-line, o participante deverá ter no mínimo 75% de presença no curso on-line é obrigatório a sala virtual, e o participante deve estar registrado no sistema de acesso.

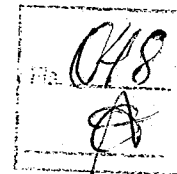


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CÓDIGO TCE



 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 00076188

 Download ▾

SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE CAPACITACAO COMUNICACAO PARA GOVERNOS E INSTITUICOES PRESENCIAL, CARGA HORARIA 12H

Código:

00076188

Exercício:

2017

Incluído em:

24/03/2023

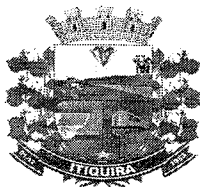
Unidades de Fornecimento:

- ALUNO (cód.: 1974)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- MODULO (cód.: 1934)
- REAL (cód.: 2715)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

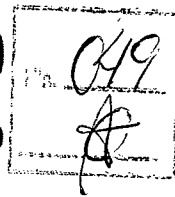
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (cód 8) → SERVICOS NA AREA
EDUCACIONAL (cód 803) → SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL (cód 31154)

 realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CÓDIGO FORNECEDOR

CADASTRO DE FORNECEDORES












Tipo Fornecedor ☐ Importar / Atualizar dados de consulta do CNPJ ou CPF

Código CNPJ - PESSOA JURÍDICA

Inscr. Estadual

Inscr. Municipal Razão Social/Nome

54204 ATANE - ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Nome Fantasia

ATANE

Endereço

AV. TENENTE CORONEL DUARTE

Número

897

Bairro

CENTRO

Complemento

CASA

CEP

78015-500

Cód. Munic. (IBGE)

UF

MT

Cidade

CUJABA

Informações para SEFIP

Pis/Pasep

CBO

Categoria

Ocorrência

Carteira Trabalho N.

Limite de Empenhos

0,00

Série

Capital Social

Informações Adicionais

Fone

Fax

Celular

Nacionalidade

Contato

E-mail (Profissional):

E-mail (Pessoal):

E-mail (Cotação):

E-mail (Pedido):

Site:

Data do Cadastro

23/10/2014

Data de Validade

Tipo Empresa

DIRF: Tipo de Transporte?

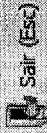
Dt. Registro CVM

Número Registro CVM

País de origem

Bloqueio do Fornecedor Contas Bancárias PDV - Pag. Instantâneo Outras Opções Controle Diária





050



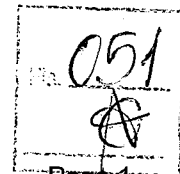
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores



Page 1

COD....:	00457	INSC. EST.:	
NOME...:	ATAME - ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA		00.839.039/0001-05

ENDER.:	AV. TENENTE CORONEL DUARTE	Nº: 897
COMPL:	CASA	BAIRRO: CENTRO
CIDADE:	CUIABA	CEP: 78015-500
FONE...:		
FAX...:		

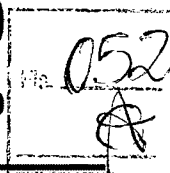
BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

Obs....:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PROPOSTA DO CURSO

EXTENSÃO

**CURSO: PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS:
MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS.**

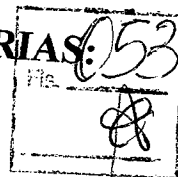
Local: Cuiabá-MT.

Horário: Quinta-Feira: 08h00 às 12h00/ 13h30 às 17h30/ sexta-Feira: 08h00 às 12h00.

Data: 23 e 24 de novembro de 2023.

Incluso: Material didático, Certificado de Participação e Coffee Break.

Carga Horária: 12 H.



COORDENAÇÃO GERAL:

ATAME MT

A QUEM SE DESTINA:

Advogados que atuam na área de direito público, servidores públicos, gestores públicos, procuradores das Câmaras Municipais e dos Municípios, bem como os demais interessados em atualizar-se na área do processo legislativo do Direito Constitucional.

AO FINAL DO CURSO O PARTICIPANTE DEVERÁ SER CAPAZ DE:

- Localizar, na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica de seu Município as normas referentes ao processo legislativo;
- Relacionar e definir cada uma das proposições legislativas englobadas pelo processo legislativo, estabelecendo as premissas de como redigir qualquer uma delas;
- Conhecer a fundo a estrutura das proposições legislativas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Lei Complementar Estadual nº 06/1990;
- Propor emendas a proposições legislativas em tramitação, inclusive substitutivos integrais;
- Introduzir noções de legística e técnicas de redação legislativa de acordo com a legislação federal e estadual;
- Participar de uma rede de intercâmbio de boas práticas com a presença de municípios de diferentes portes em sala de aula.

INSTRUTORES:

GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS: Consultor Legislativo na ALMT, Advogado. Especialista em Direito Legislativo. Já exerceu diversos cargos na Assembleia Legislativa, como Secretário de Serviços Legislativos e Secretário Parlamentar da Mesa Diretora.

FRANCISCO EDMILSON DE BRITO JÚNIOR: Foi Subprocurador-Geral. Procurador de carreira da ALMT. Especialista em processo civil. Professor da Escola do Legislativo da ALMT/AMAM/Acadepol-MT/. Membro da Comissão de Direito Administrativo da OAB/MT. Coordenador da implantação da Nova Lei de Licitações na ALMT.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Processo Legislativo na Constituição Federal de 1988 e na Constituição do Estado de Mato Grosso; Legalidade e ou constitucionalidade formal e material;

Procedimento Legislativo: Divisão dos Poderes na atualidade da República Federativa do Brasil. Controle Externo pelo Parlamento e CPIs. A Função do Procurador do Poder Legislativo. Análise de Vetos. Ativismo Judicial vs Judicialização da Política Pública. Poder Constituinte, derivado e decorrente. Definição; Tipos: normal ou ordinário, abreviado, sumário, sumaríssimo, especial, concentrado. Natureza Jurídica; Princípios Gerais do Processo Legislativo. Competências dos entes federados. Orçamento Impositivo. As Emendas Constitucionais – emendas parlamentares individuais de bancada: 126/2022 e EC 100/2019. Participação do Advogado Externo no Processo Legislativo e na CPI.

Redação e Tramitação: Noções Básicas: autógrafos, comissões, correção de erro, deliberação, destaque, emendas, líderes, lideranças, maioria e minoria, pareceres, prejudicialidade, proposições, proposições de legislaturas anteriores, questão de ordem, quórum, recursos, redação final, redação do vencido, relator, relator



EXTENSÃO

do vencido, relatório, requerimentos, sanção, sessões legislativas, turnos, urgência, veto, votação, voto vencido em separado; indicação; parecer; emenda; requerimentos; autógrafo. Proposta de emenda à constituição ou à Lei Orgânica; projeto de lei ordinária; projeto de lei complementar; projeto de resolução; projeto de decreto legislativo; emendas à projetos em tramitação; como fazer uma lei alteradora; agenda holder e agenda setter.

Legística: definições e exemplos de legística forma e material, requisitos formais para redação legislativa; checklist para avaliar questões de legística material; soluções práticas para redação de boas leis.

Regimento Interno: aspectos importantes presentes em regimentos internos das casas do congresso nacional, assembleias legislativas e câmaras municipais.

INVESTIMENTO:

Valor do Curso: R\$ 1.065,00 por pessoa

**CONDIÇÕES ESPECIAIS VÁLIDAS PARA INSCRIÇÕES /
REALIZADAS ATÉ: 03/11/2023.**

BENEFÍCIOS:

- Possibilitar condições ao participante de compreender como redigir e aprovar proposições do processo legislativo, tais como projetos de lei, pareceres de comissão.
- Conhecer minúcias de redação do processo legislativo, numa visão prática frente ao todo do sistema jurídico.
- Inteirar-se dos procedimentos, redação dos projetos de leis e suas emendas (incluindo o substitutivo integral), emendas constitucionais, resoluções e decretos legislativos.
- Compreender toda a preparação para apresentação de um bom projeto legislativo.

***Terá direito ao certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença;**

ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!

Esse Curso poderá ser customizado de acordo com a sua necessidade, no formato "IN COMPANY".

Dados para Empenho: Razão Social: Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA.

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Endereço: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul - Morada do Ouro, Cuiabá-MT.

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência: 0046-9; Conta Bancária: 102.094-3

Código e nome do banco: 001- Banco do Brasil.

Banco Sicredi: Cooperativa: 0810 C/C: 08277/3

Importante

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

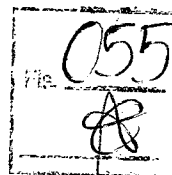
Por Iniciativa da ATAME MT: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 72 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



BALIZAMENTO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

056



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
19357

Dados do Prestador de Serviço



**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
09/10/2023 10:55:04
Data de Competência/Emissão
09/10/2023
Cód. de Autenticidade
BA10E4B40
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 26.561.753/0001-60	IM :
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS	
Endereço :	Número : 380
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 78770-000	Cidade/UF : Alto Garças/ MT
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: COMO RETER IRRF E INSS E DECLARAR NA REINF - APLICAÇÃO PARA ORÇAMENTOS PÚBLICOS.

DATA DE REALIZAÇÃO: 03 E 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PARTICIPANTE(S): ROSIMAR ALVES DA SILVA.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE: 102.094-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município		Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...		4,46	802		8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.065,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.065,00	Total do ISSQN R\$ 47,50	ISSQN Retido Não
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.065,00

Construção Civil Cód. Obra : Art. :

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
-FONE:3641-8325

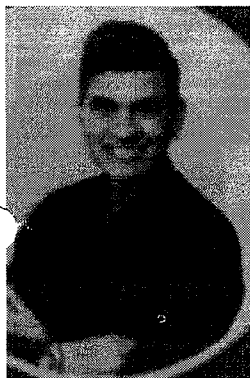
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

**CURSO: COMO RETER IRRF e INSS e DECLARAR NA REINF – APLICAÇÃO PARA
ORGÃOS PÚBLICOS**057
8**Presencial Local:** HOTEL PAIAGUAS - Cuiabá – MT**Horário:** Terça-feira: 08h00 às 12h00/ 13h30 às 17h30 - Quarta- feira: 08h00 às 12h00.**Data:** 03 e 04 de outubro de 2023.**Incluso:** Material didático, Certificado de Participação e *Coffee Break***Carga Horária:** 12h/a.**COORDENAÇÃO GERAL:****ATAME MT****A QUEM SE DESTINA:**

Contadores, Advogados, Servidores Públicos que atuam no setor de Contabilidade, Recursos Humanos, Departamento Pessoal e ou Controle Internos de Prefeituras, Câmaras, Entidades Estaduais ou Federais, bem como, Unidade da Administração Indireta.

AO FINAL DO CURSO O PARTICIPANTE DEVERÁ SER CAPAZ DE:

Identificar e praticar a aplicação correta da retenção de IRRF e INSS dos serviços e aquisições realizadas pelos órgãos públicos.

INSTRUTOR(A):

FERNANDO OLIVEIRA: Pós-graduado em Finanças, Controladoria e Auditoria; Pós-graduado em Gestão de Pessoas, Liderança e Coaching; contador, graduado em Ciências Contábeis e em Gestão Tributária pelo Instituto Cuiabano de Educação – ICE. Possui experiência há mais de 16 anos, atuando em alguns Estados do Brasil com consultoria, Palestras, Treinamentos e Cursos na área contábil. Experiência na Parametrização, configuração e Implantação de diversos Sistemas Contábeis. Atuante no processo de Implantação e consultoria, Cursos e Treinamentos do eSocial desde 2013. Além de realizar palestras em parceria com o Conselho Regional de Contabilidade Mato Grosso - CRC/MT, Receita Federal do Brasil, SENAR, AMPA, FAMATO ATAME CURSOS E MPX BRASIL.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**OBJETIVO DO REINF**

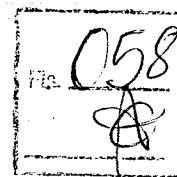
- Quem está obrigado ao REINF;
- Como identificar a Correta Retenção de IRRF;
- Como identificar a correta retenção de INSS.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

- Ambientes do REINF;
- Identificação dos Contribuintes no REINF;

EXTENSÃO

- Saneamento dos Processos Fiscais/Contábil;
- Declarações que Serão Substituídas com a implantação da REINF.



SEQUÊNCIA DAS INFORMAÇÕES – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Sequência Lógica e Classificação Dos Eventos;
- Leitura de Layout;
- Informações Complementares.

MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO

- IN 2110/2022 – Novo embasamento Legal.

REVISÃO DOS EVENTOS DA SERIE R-2000 (RETENÇÃO DE INSS)

- R-2010 – Retenção de contribuição previdenciária - serviços tomados;
- R-2055 - Aquisição de produção rural;
- R-2098 - Reabertura dos eventos da série R-2000;
- R-2099 - Fechamento dos eventos da série R-2000.

EVENTOS DA SERIE R-4000 (Novo Layout 2.1.1)

- R-4010 – Retenção e Pagamentos de IRRF ref pessoa física;
- R-4020 – Retenção e Pagamentos de IRRF ref pessoa jurídica;
- R-4099 – Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000;
- R-9000 – Exclusão de eventos.

PLANO DE AÇÃO E ESTUDOS DE CASOS

- Estudo de Casos de Retenção Aplicados pelos Órgãos Públicos
- Plano de Ação para correta implantação de cada fase da REINF e DCTFWEB e acompanhamento de cada um deles

CRONOGRAMA DCTF WEB

- O que é DCTFWEB
- Roteiro para envio da DCTFWEB
- Tributos declarados na DCTFWEB
- Penalidades e acréscimos legais
- DCTFWEB sem movimento
- Como Transmitir a DCTFWEB
- Como retificar a DCTFWEB
- DCTFWEB de exclusão

INVESTIMENTO:

Valor do Curso: R\$ 1.065,00 por pessoa.

BENEFÍCIOS:

EXTENSÃO

- Dar clareza sobre a importância de entender as formas de aplicação do REINF e DCTFWEB, bem como, as mudanças que estas ferramentas trarão para as rotinas da Contabilidade de todos os Órgãos Públicos.
- Dar autonomia ao participante, afim de que ele saiba como conduzir essas obrigações de forma equilibrada, evitando multas e restrições, além de mostrar quais os impactos que podemos esperar com tais exigências.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS VÁLIDAS PARA INSCRIÇÕES / REALIZADAS ATÉ:
19/09/2023.**

***Terá direito ao certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença;**

ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!

**Esse Curso poderá ser customizado de acordo com a sua necessidade, no formato
"IN COMPANY".**

Dados para Empenho:

Dados para Empenho:

Razão Social: Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA.

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Endereço: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul - Morada do Ouro, Cuiabá-MT.

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência: 0046-9; Conta Bancária: 102.094-3 Código e nome do banco: 001- Banco do Brasil.

Banco Sicredi: Cooperativa: 0810 C/C: 08277/3

Importante

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

Por Iniciativa da ATAME MT: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 72 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

Dados do Prestador de Serviço



**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA**
ATAME

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
nº.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
23/10/2023 15:34:00

Data de Competência/Emissão
23/10/2023

Cód. de Autenticidade
6A5202D18

Responsável pela Retenção	
---------------------------	--

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 01.310.499/0001-04

Razão Social : MUNICIPIO DE CLAUDIA

Endereço : AV. GASPAR DUTRA

Implemento :

CEP : 78540-357

Telephone : (66)3546-1250

IM :

Número : 0

Bairro : PARACA DOS 3 PODERES

Cidade/UF : Cláudia/ MT

E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NA FONTE "INOVAÇÃO DA IN RFB Nº 2.110/2022.

DATA DE REALIZAÇÃO: 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PARA 01(UM) PARTICIPANTE.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0046-9

CONTA CORRENTE: 102.094-3

ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

data do Município				Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				4,46	802		8599604
Vi. Total dos Serviços R\$ 1.065,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.065,00		Total do ISSQN R\$ 47,50	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	Vi. ISSQN Retido R\$ 0,00	Vi. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.065,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

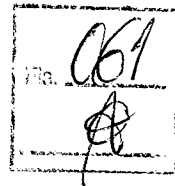
Informações Adicionais

1 - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI"

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

CURSO: RETENÇÕES TRIBUTARIAS NA FONTE "INOVAÇÕES DA IN RFB Nº 2.110/2022."



Presencial Local: Hotel Paiaguas - Cuiabá – MT

Data: 19 e 20 de outubro de 2023.

Horário: Quinta-feira: 08h às 12h / 13h30 às 17h30; Sexta-feira: 08h às 12h.

Incluso: Material didático, Certificado de Participação e *Coffee Break*

Carga Horária: 12/h

COORDENAÇÃO GERAL:

ATAME MT

PÚBLICO-ALVO:

Servidores municipais, especialmente: contadores, e funcionários lotados no setor financeiro ou de contratos.

OBJETIVO:

Construir conhecimento aos profissionais envolvidos na atividade contábil e de pagamentos do Município, tratando de retenções tributárias, formas e obrigações envolvidas e declarações obrigatórias pertinentes.

INSTRUTOR(A):

JOSÉ BENEDITO DO PRADO FILHO – Graduação em Direito e Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Mato Grosso (2011). Pós-graduação em Gestão Tributária pela UNED. Experiência na área de Ciências Contábeis, tendo sido aprovado nos concursos de escriturário da Caixa Econômica Federal, escriturário do Banco do Brasil, controlador municipal de Cuiabá, setor financeiro do DATAPREV, Analista Contador do Ministério Público Estadual de Mato Grosso onde trabalhou com perícia contábil e posteriormente realizando a contabilidade do órgão, Auditor Estadual de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul onde atuou por 3 anos realizando auditorias em contas de governo e de gestão e CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO onde atualmente trabalha. Realiza ainda perícias judiciais, e atualmente presta serviços periciais e de auditoria para empresas em recuperação judicial.

ESTRUTURA CURRICULAR:

- Legislação Aplicada a Tributos; Retenções de Tributos Federais de Pessoa Jurídica (IRPJ, CSSL, Cofins e PIS/PASEP); Retenção da Contribuição Previdenciária sobre Pagamentos Efetuados a Pessoas Jurídicas;
- Retenção do Imposto de Renda sobre Pagamentos Efetuados a Pessoas Físicas; Retenção da Contribuição Previdenciária sobre Pagamentos Efetuados a Pessoas Físicas;
- Retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física; Retenção de Tributos de Empresas Optantes pelo Simples Nacional; Retenções de Tributos de Microempreendedor Individual (MEI); EFD-Reinf.

INVESTIMENTO:

Valor do Curso: R\$1.065,00 por pessoa

**CONDIÇÕES ESPECIAIS VÁLIDAS PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS
ATÉ: 05/10/2023**

***Terá direito ao certificado o participante que obteve 75% de presença ou mais;**

*** A Empresa se reserva ao direito de cancelar o curso, com cinco dias de antecedência, se o número de inscritos for menor que 25.**

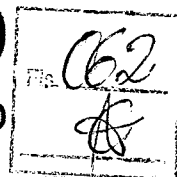
ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!

*** Esse Curso poderá ser realizado "IN COMPANY".**

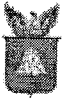


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



BALIZAMENTOS COMPLEMENTARES

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/	063 	 NOTA FISCAL ELETRÔNICA	Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 19346
--	--	--	--

Dados do Prestador de Serviço

	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA ATAME	Data de Geração da NFS-e 05/10/2023 16:58:33	
	Rua A,23 SETOR CENTRO SUL - Morada do Ouro CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311 - Cuiabá/ MT ildo@grupoatame.com.br Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ 00.839.039/0001-05	Data de Competência/Emissão 05/10/2023	
		Cód. de Autenticidade 364F64CD9	
		Responsável pela Retenção	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 04.253.983/0001-29	IM :
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO	
Endereço : Avenida Flavio Luis	Número : 0
Complemento :	Bairro : CENTRO
CEP : 78453-000	Cidade/UF : Santa Rita do Trivelato/ MT
Telefone : (65)3529-6252	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: COMO RETER IRRF E INSS E DECLARAR NA REINF - APLICAÇÃO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

DATA DE REALIZAÇÃO: 03 E 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PARA 01(UM) PARTICIPANTE.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE: 102.094-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 4,46	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604		
VI. Total dos Serviços R\$ 1.065,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.065,00	Total do ISSQN R\$ 47,50	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.065,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE JPI."

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

064
A



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
19355

Dados do Prestador de Serviço



**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A, 23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
09/10/2023 10:49:44
Data de Competência/Emissão
09/10/2023
Cód. de Autenticidade
03F7EEE7B
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.238.862/0001-45	IM :
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	
Endereço : AV Brasil	Número : 2000
Complemento :	Bairro : Setor Norte
CEP : 78645-000	Cidade/UF : Vila Rica/ MT
Telefone : *	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: COMO RETER IRRF E INSS E DECLARAR NA REINF - APLICAÇÃO PARA O RGÃOS PÚBLICOS.

DATA DE REALIZAÇÃO: 03 E 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PARTICIPANTE(S): LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE: 102.094-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Alíquota 4,46	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.065,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.065,00	Total do ISSQN R\$ 47,50	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.065,00

Construção Civil

Cód. Obra :

Art. :

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

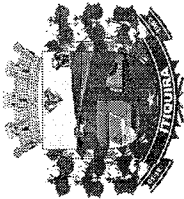


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



MAPA COMPARATIVO



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

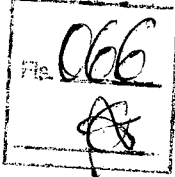
MAPA COMPARATIVO

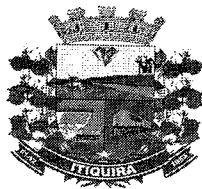
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “PREPARAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023: Pontos de controle, transposição de saldos e atos de gestão com reflexos em 2024.

Item	Cód TCE-MT	Descrição	Quant.	Unidade padrão	ATAME ASSESSORIA. CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CONCURSOS LTDA CNPJ 00.839.039/0001-05				
					Proposta da Atame para o curso		Balizamento		
					Preparação para encerramento do exercício 2023: Pontos de controle, transposição de saldos e atos de gestão com reflexos em 2024.	NFS-e 19.385 Emitida em: 11/10/2023 Câmara Municipal de Alto Garças CNPJ 26.561.753/0001-60	NFS-e 19.329 Emitida em: 22/09/2023 Prefeitura Municipal de Aripuanã CNPJ 03.507.498/0001-71	Carga Horária	Valor Inscrição
01	00076188	Curso de Capacitação de Pessoal “Preparação para encerramento do exercício 2023: Pontos de controle, transposição de saldos e atos de gestão com reflexos em 2024. 16 horas aula, presencial.	01	Unidade	Carga horária Curso presencial 16 horas aula	Valor total 1.315,00	Carga horária Curso presencial 16 horas aula	Valor Inscrição R\$ 1.315,00	Valor Inscrição 1.315,00
Valor total das propostas					1.065,00	1.065,00		1.315,00	1.315,00
Valor global								1.315,00	1.315,00
Valor médio máximo								1.195,00	1.195,00
					Itiquira, 09 de novembro de 2023.				

Matheus de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 117/2023

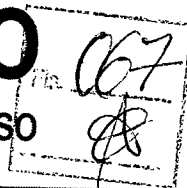
Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
“Plenário Adelino de Souza Campos”



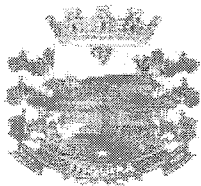


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Ao
Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :24

Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade :01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

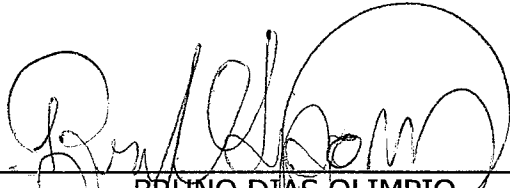
500Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Orçamentário : R\$ 22.551,54

VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

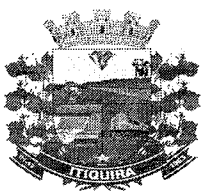
ITIQUEIRA - MT 08/11/2023


BRUNO DIAS OLIMPIO
Assessor Contábil - CRC MT 021155/09

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT

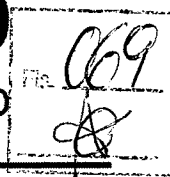
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

"Pienário Adelino de Souza Campos"

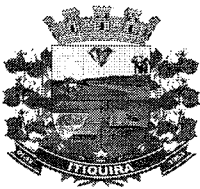


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

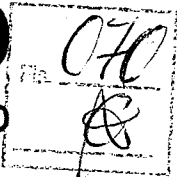


RESULTADO DA COTAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 091/2023

Itiquira-MT, 08 de novembro de 2023.

Da: UNIDADE DE COMPRAS

Para: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: RESULTADO DE COTAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e, em atenção à demanda solicitada em vossa CI SAD 295/2023, de 01/11/2023, informo-lhe o resultado do processo relativo ao abjeto abaixo descrito:

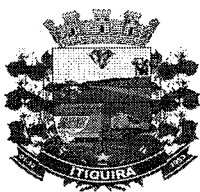
OBJETO: Capacitação de Pessoal – Curso “**PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS.** Curso presencial, carga horária 12 horas.

Servidor:

Nome	Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho
Cargo	Assessor Jurídico
Matrícula	394

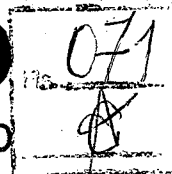
Informa-se que balizou-se valor da inscrição com preços praticados pela mesma empresa, em curso presencial, com a mesma equivalência de carga horária, comprovadamente o preço praticado condiz com o preço de mercado: R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais), ou seja, o valor apresentado pela empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento e Concursos Ltda, CNPJ 00.839.039/0001-05.

A empresa supra citada, encontra-se devidamente habilitada e confirma-se a existência de dotação orçamentária.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Isto posto, aguarda-se posicionamento para continuidade deste processo.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira
Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 117/2023

Anexo: Mapa Comparativo.



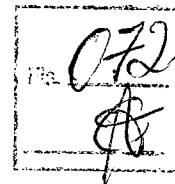
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001372 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/11/2023

HORA: 07:23:53

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA P. VIEIRA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

CIRCULAR INTERNA

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DA: UNIDADE DO COMPRAS

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: RESULTADO DE COTAÇÃO REFERENTE A CI SAD 295/23

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

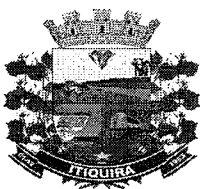
COMUNICAÇÃO INTERNA

091/2023

MARIA CRISTINA P. VIEIRA

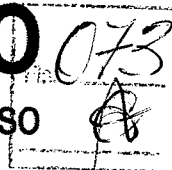
Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

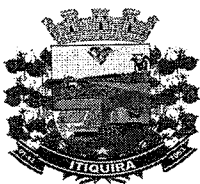


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

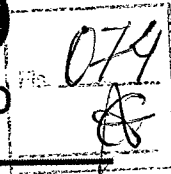


AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 304/2023

Itiquira-MT, 09 novembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
ILMA. MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em atenção a CI UC 091/2023, **AUTORIZAR** prosseguimento do processo de contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – Curso “PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS. Curso Presencial, carga horária 12 horas.

Informa-se que o respectivo processo será enviado para as devidas providências junto a Comissão de Licitação para análise, e posterior parecer jurídico sobre mesmo.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



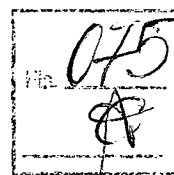
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001373 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/11/2023

HORA: 08:13:46

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA P VIEIRA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

RESPOSTA CI COMPRAS

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: UNIDADE DO COMPRAS

ASSUNTO: RESPOSTA CI UC 091/23

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

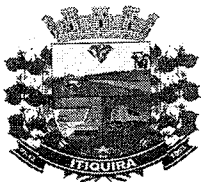
Nº DO DOCUMENTO

304/2023

MARIA CRISTINA P VIEIRA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



AUTORIZAÇÃO

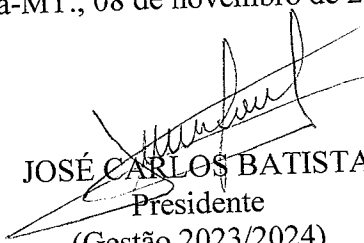
Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Matrícula Funcional 390, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, AUTORIZO Conclusão do Processo Administrativo nº 60/2023, inexigibilidade nº 9/2023, referente aquisição do objeto abaixo descrito: com base na Lei Federal 8666/93 e alterações, para a empresa **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento e Concursos Ltda**, CNPJ 00.839.039/0001-05, Estabelecida a Rua A, Nº 23, CEP 78.053-160, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul, Cuiabá, MT, no **Valor Global: R\$ 1.065,00** (um mil e sessenta e cinco reais), para atender o objeto abaixo:

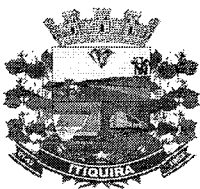
OBJETO: Capacitação de Pessoal – Curso “**PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS**”. Curso presencial, carga horária 12 horas:

Servidor:

Nome	Anfilófilo Pereira Campos Sobrinho
Cargo	Assessor Jurídico
Matrícula	394

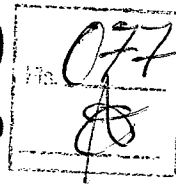
Itiquira-MT., 08 de novembro de 2023.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

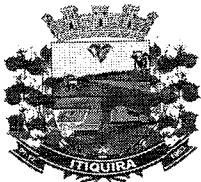


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

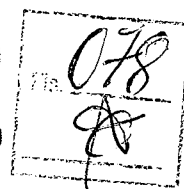


DOCUMENTOS DA EMPRESA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

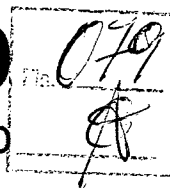


**VERIFICAÇÃO DA
HABILITAÇÃO DA EMPRESA –
ATAME – ASSESSORIA
CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO –
NA DATA DE 09/11/2023**



PODER LEGISLATIVO

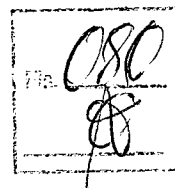
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/11/2023 08:28:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/11/2023 às 08:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.839.039/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 654C.C248.C4EC.C288 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

082

18

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.839.039/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATAME	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R A	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
-------------------	--------------	----------------------

CEP 78.053-160	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO - SETOR CENTRO SUL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ILDO@GRUPOATAME.COM.BR	TELEFONE (65) 3321-9000/ (65) 9968-2701
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/11/2023 às 08:21:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

084
R

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.839.039/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CAROLINE MORAES GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ILDO ADEMIR FACCIO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

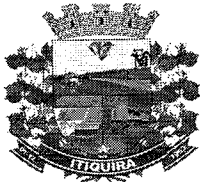
RICARDO VIEIRA CAETANO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

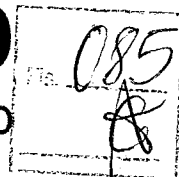
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/11/2023 às 08:23 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

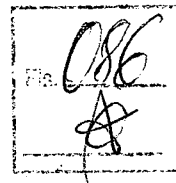
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS
LTDA**
CNPJ: 00.839.039/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:27 do dia 03/11/2023 <hora e data de Brasília>.

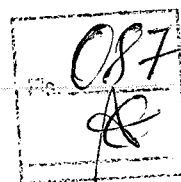
Válida até 01/05/2024.

Código de controle da certidão: **1E9B.FF86.DBE2.CE31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Código de Controle: 1E9B.FF86.DBE2.CE31

Data da Emissão: 03/11/2023

Hora da Emissão: 16:29:27

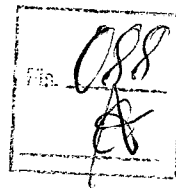
Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 03/11/2023, com validade até 01/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.839.039/0001-05
Razão Social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS
Endereço: R A 23 SETOR CENTRO SUL / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2023 a 06/12/2023

Certificação Número: 2023110704472686151341

Informação obtida em 09/11/2023 08:25:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.839.039/0001-05
Razão social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS
Nome fantasia: ATAME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
7/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110704472686151341
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101906560109042390
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093000464708329950
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091118325660636602
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082318301652016235
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080405204294049792
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071602202392330580
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062706461610387613
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060800474135624242
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052000545994534949
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050100373026974607
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041200540062552599
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032400473582151708
5/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030500392369642552
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021400554343873767
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012600543922404800
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010700512480971710
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121900342471357101
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113000504016869183
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111100582851322688
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102300435632736568
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100400494565292466
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091500554758643440
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082700531567113829
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080800404717727201
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072000593985525742
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070100531455238256
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061200343224627767
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	2022052400470692225732
05/05/2022	05/05/2022 a 03/06/2022	2022050500490559526592

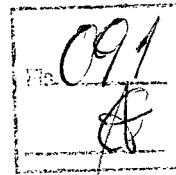
Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CNP	
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	2022041600411307394149	090 A
28/03/2022	28/03/2022 a 26/04/2022	2022032822373872953603	
09/03/2022	09/03/2022 a 07/04/2022	2022030900462196216230	
18/02/2022	18/02/2022 a 19/03/2022	2022021800572827972122	
30/01/2022	30/01/2022 a 28/02/2022	2022013003514831915301	
11/01/2022	11/01/2022 a 09/02/2022	2022011102215410519444	
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122301062356216902	
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120401005751543448	
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111501092836198180	
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001		
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001		
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001		

Resultado da consulta em 09/11/2023 08:25:16

Voltar



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0046567920

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/11/2023** Hora da emissão: **07:25:45**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO**
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

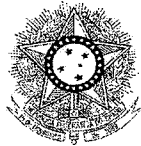
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **07/01/2024**.

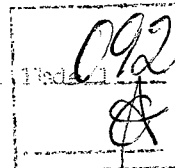
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UL99BU22ML7B2MU**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 11 de 11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Certidão nº: 62615510/2023

Expedição: 09/11/2023, às 08:25:56

Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.839.039/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

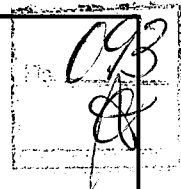
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

710156/2023

1453830

PROCESSO

EXERCÍCIO

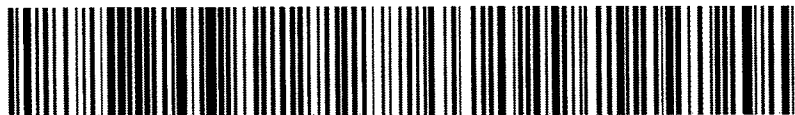
GERAL

CONTRIBUINTE

170719

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 36955



0611202300839039000105001005657101562127642231453830

NOME

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CPF/CNPJ

00.839.039/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

131651250

ENDEREÇO

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - MORADA DO OURO - CUIABA/MT

BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

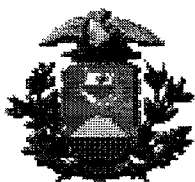
Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 06 de novembro de 2023

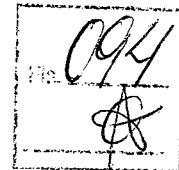

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 04 de Fevereiro de 2024.

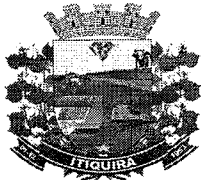
A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

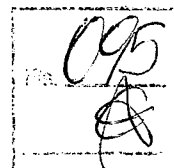


Número de Inscrição Estadual 13.165.125-0		CNPJ 00.839.039/0001-05		Data Início Atividade - SEFAZ 25/09/1995	
NOME EMPRESARIAL ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ***** _ *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA *****					
LOGRADOURO *****			NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO *****		MUNICÍPIO *****		UF ***** ***
ENDEREÇO ELETRÔNICO ildo@grupoatame.com.br			TELEFONE (65) 3321-9000		
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2007		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL *****			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL *****		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL *****			MEI CAMINHONEIRO *****		
Emitido no dia 09/11/2023 às 07:27:14 (data e hora de Cuiabá)					



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

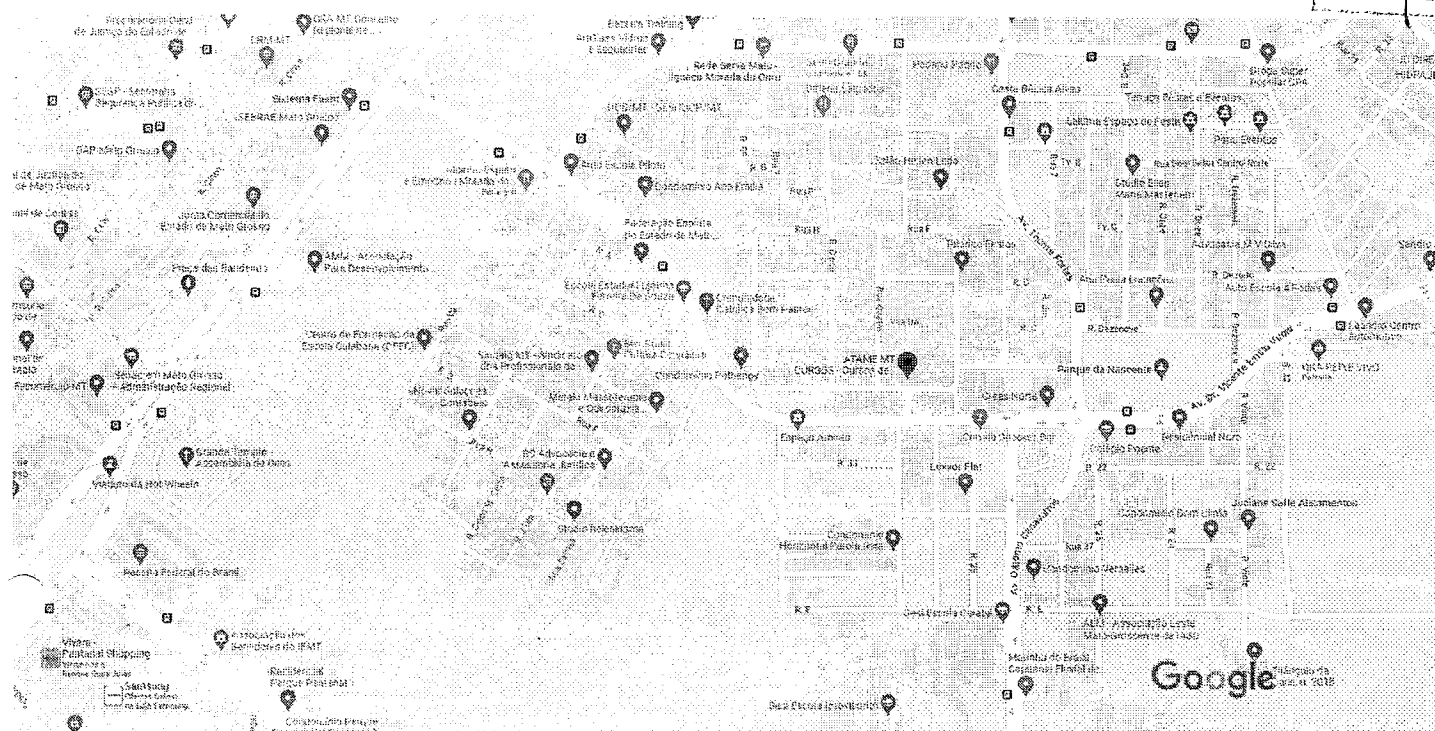


GOOGLE MAPS

Google Maps

ATAME MT CURSOS - Cursos de Extensão na Área da Administração Pública

No. 096 &



Dados do mapa ©2023 Google 100 m



ATAME MT CURSOS - Cursos de Extensão na Área da Administração Pública

4,7 ★★★★★ (22)

Escola

Visão geral

Avaliações

Sobre



Rotas



Salvar



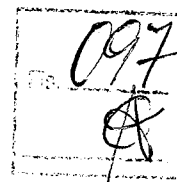
Próximo



Enviar para o smartphone



Compartilhar



 R. A, 23 - Morada do Ouro, Cuiabá - MT, 78053-160

 Fechado · Abre às 08:00

 whatsapp.com

 atamemt.com.br

 (65) 3321-9000

 CWHQ+6P Morada do Ouro, Cuiabá - MT

 Enviar para smartphone

 Sugerir mudança

Do proprietário

Curso "Retenções
Tributárias na fonte"
Construir conhecimento...
28 de set. de 2023
Saiba mais

Fotos

Tudo

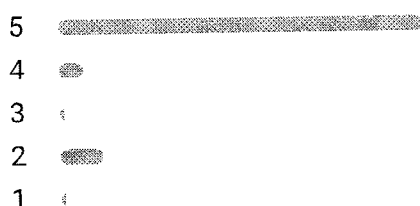
Mais
recentes
Hoje

Edifício

AI

 Adicionar uma foto

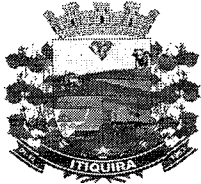
Resumo de avaliações



4,7

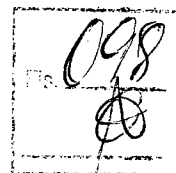
22 avaliações

"Ótimos **professores**, equipe excelente."

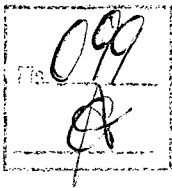


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTO DE EMPRESAS INIDÔNEAS – TCE/MT



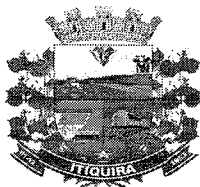
ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

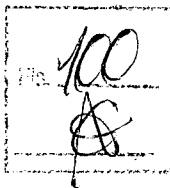
* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 09/11/2023 07:28

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011

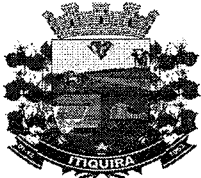


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

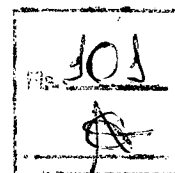


SOLICITAÇÃO DE PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 305/2023

Itiquira-MT, 09 de novembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRA. ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PARECER.**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente, bem como a Todos os membros dessa comissão encaminhar o Processo Administrativo 60/2023, referente capacitação de servidor, para análise e parecer.

OBJETO: Capacitação de Pessoal – Curso “PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS. Curso Presencial, carga horária 12 horas.

Servidor:

Nome	Anfilófilo Pereira Campos Sobrinho
Cargo	Assessor Jurídico
Matrícula	394

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



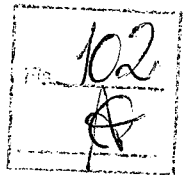
CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITAQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001374 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/11/2023

HORA: 08:19:10

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA P VIEIRA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000112 ROSÂNGELA BATISTA DOS SANTOS

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE PARECER

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SRA ROSANGELA B DOS SANTOS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

305/2023

MARIA CRISTINA P VIEIRA

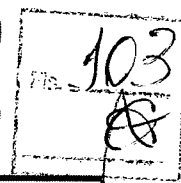
Resp. Setor Protocolo

ROSÂNGELA BATISTA DOS SANTOS

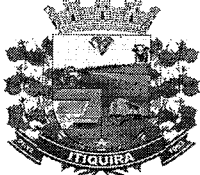


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

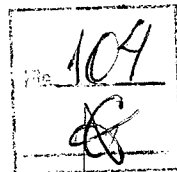


PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 38/2023

Itiquira-MT, 09 de novembro de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ILMA SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PARECER 29/2023.

Prezada Senhora,

Em nome da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, venho cumprimentá-la cordialmente e encaminhar a V.Sra, o parecer supra citado acima desta comissão, conforme pedido de vossa CI SAD 305/2023, oriundo do processo inexigibilidade de licitação 09/2023 e processo administrativo 60/2023, objetivando a contratação do curso **“PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS”**.

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja remetido a assessoria jurídica para análise e parecer.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Portaria 087/2023



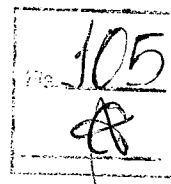
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001379 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/11/2023

HORA: 10:29:41

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

PARECER 29/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CLP

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

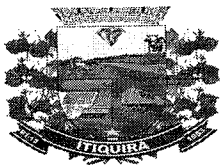
Nº DO DOCUMENTO

38/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

106
48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2023

A Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, instituída através da portaria legislativa nº 087/2023, por ordem do Ordenador de Despesa da CÂMARA MUNICIPAL, Sr. José Carlos Batista (Vereador/Presidente) e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação da empresa especializada para prestação de serviços referente ao curso de capacitação, para atender à Câmara Municipal de Itiquira-MT, visando treinamento e aperfeiçoamento de servidor, com base no processo administrativo 60/2023, inexigibilidade 09/2023 conforme a Lei 8666/93 e alterações, CI SAD 305/2023.

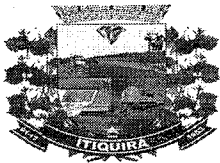
DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na participação em curso capacitação de pessoal, **“PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS”**, presencial, nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, com carga horário de 12 horas aula.

01	Anfilóbio de Campos Sobrinho	Assessor Jurídico
----	------------------------------	-------------------

Detalhamento:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor total R\$
01	Inscrição de Curso de Capacitação “Processo Legislativo e emendas orçamentarias melhores práticas e novas perspectivas”	Inscrição	01	1.065,00



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do Art. 25 e inciso VI do artigo 13 da Lei Federal de Licitação 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação se justifica em razão da obrigatoriedade da capacitação do servidor, conforme previsto na Lei Municipal 1.1186/2022

O curso selecionado aborda temas relevantes para a atuação do servidor na atribuição ao qual foi nomeado, para o aprimoramento de conhecimento e melhorar o desempenho.

É sabido que atribuições da assessoria é diversa, o que exige constante aprendizado.

2

Ademais, é direito do servidor a capacitação profissional, por mais que a nomeação/designação para exercerem uma função de seu cargo seja um múnus público, este possui o direito de capacitar-se.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Local: Cuiabá-MT- Hotel Paiaguás

Horário: Quinta-Feira: 08h00 às 12:00/13h30 às 17h30/ sexta-feira :08h00 às 12h00.

Data: 23 e 24 de novembro de 2023.

Incluso: Material didático, Certificado de Participação e *Coffe Break*.

Carga Horaria: 12 Horas.

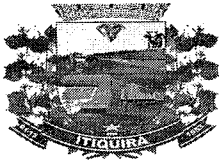
Processo Legislativa na Constituição Federal de 1988 e na Constituição do Estado de Mato Grosso;

Legalidade e ou constitucionalidade formal e material.

proposto

menyellen

Pro



Procedimento Legislativo: Divisão dos Poderes na atualidade da República Federativa do Brasil. Controle Externo pelo Parlamento e CPIs. A função do Procurador do Poder Legislativo. Análise de Vetos. Ativismo Judicial vs Judicialização da Política Pública. Poder Constituinte, derivado e decorrente. Definição; Tipos; normal ou ordinário, abreviado, sumário, sumaríssimo, especial, concentrado. Natureza Jurídica; Princípios Gerais do Processo Legislativo. Competência dos entes federados. Orçamento Impositivo. As Emendas Constitucionais – emendas parlamentares individuais de bancada: 126/2022 e EC 100/2019. Participação do advogado Externo no Processo Legislativo e na CPI.

Redação e Tramitação: Noções Básicas: autógrafos, comissões, correção de erro, deliberação, destaque emendas, líderes, lideranças, maioria e minoria, pareceres, prejudicialidade, proposições de legislaturas anteriores, questão de ordem, quórum, recursos, redação fina, redação do vencido, relator, relator do vencido, relatório, requerimentos, sanção, sessões legislativas, turnos, urgência, veto, votação, voto vencido em separado; indicação; parecer; emenda; requerimentos; autógrafo. Proposta de emenda à constituição ou à Lei Orgânica; projeto de lei ordinária; projeto de lei complementar; projeto de resolução; projeto de decreto legislativo; emendas à projetos em tramitação; como fazer uma lei alteradora; agenda *holder* e agenda *setter*.

3

Legística: definição e exemplos de legística forma e matéria, requisitos formais para redação legislativa; checklist para avaliar questões de legística material; soluções práticas para redação de boas leis.

Regime Interno: aspectos importantes presentes em regimentos internos das casas do congresso nacional, assembleias legislativas e Câmaras Municipais.

DA ESCOLHA DA EMPRESA



A escolha da Empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos E Concursos Ltda, CNPJ 00.839.039/0001-05, estabelecida na rua: A, nº 23, bairro: Morada Do Ouro- Setor Centro Sul, CEP 78.053-160, Município de Cuiabá-MT, a Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos E Concursos. A ATAME foi fundada em 13 de setembro de 1995, em Cuiabá – MT, com o objetivo de prestar serviços técnicos à administração pública.

O nome ATAME surgiu da junção das letras iniciais das palavras: “Assessoria” “Técnica” “Administração” “Municipal” “Eventos”.

Ao longo de sua existência, a ATAME ampliou seu rol de serviços para a área educacional, na realização de cursos de extensão.

O objetivo maior da identidade organizacional da ATAME MT é oferecer serviços de qualidade e proporcionar um atendimento preferencial para cada um de seus clientes.

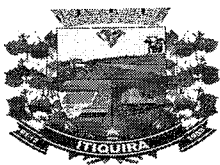
4

Com uma atuação no mercado de 28 (vinte oito) anos, capacita profissionais ao longo dos anos, sempre ajudando os órgãos públicos a prestar um serviço de muita excelência e um vasto conhecimento em cada função ocupado por servidor, garantindo assim que as entidades tenham um trabalho de integridade e transparente.

DOS PALESTRANTES

Conforme curriculum constante nos autos deste processo, fica comprovado a notória capacidade técnica da empresa e dos instrutores do curso, que tem uma vasta experiência demonstrada em seu curriculum.

GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS: Consultor Legislativo na ALMT, advogado. Especialista em Direito Legislativo. Já exerceu diversos cargos na Assembleia Legislativa, como Secretário de serviços Legislativo e Secretário Parlamentar da Mesa Diretora.



FRANCISCO EDMILSON DE BRITO JÚNIOR: Foi Subprocurador -Geral. Procurador de carreira da ALMT. Especialista em processo civil. Professor da Escola do Legislativo da ALMT/AMAM/Acadepol-MT. Membro da Comissão de direito administrativo da OAB/MT. Coordenador da implantação da Nova Lei de Licitações na ALMT.

Resta evidente, portanto, que a contratação da empresa por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 não constitui qualquer ilegalidade.

O Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, assim disciplina para os casos de contratação de serviços especificados no art. 13, que se transcreve abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

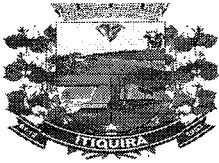
5

(...) I

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



(...)

VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Os serviços de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal, se enquadram na qualidade de serviço técnico especializado.

Depreende-se, da leitura dos Arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza de serviços técnicos especializados.

Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

DO CONTRATO

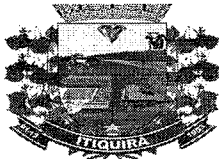
6

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso 62 da Lei nº 8.666/93, visto que o prazo de execução dos serviços é inferior a 30 (trinta) dias e seu valor, o que não ultrapassa o limite de isenção da modalidade. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

DA HABILITAÇÃO:

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente habilitação jurídica e regularidade fiscal e que assim deverão manter-se durante toda vigência do contrato, conforme estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Sendo condição para pagamento.

DOCUMENTOS CONTIDO NO PROCESSO:	Páginas
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – Código de controle da certidão: 1E9B.FF86.	86
DBE2.CE31, emitida às 16:29:27 do dia 03/11/2023 (hora e data de	e
	87



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

112
A

Brasília), com validade até 01/05/2024 Confirmação da autenticidade das certidões em 03/11/2023.	
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – Certificação nº: 2023110704472686151341, informação obtida em 09/11/2023 às 08:25:05, validade: 07/11/2023 a 06/12/2023. Consta o histórico dos últimos 24 meses.	88 a 90
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – Certidão nº:62615510/2023, expedição: 09/11/2023, às 08:25:56, validade: 07/05/2024, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.	92
Certidão Negativa de débitos gerais – nº 710156/2023, certidão emitida 06/11/2023 às, válida até 04 de fevereiro de 2024.	93
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado pela Secretaria de Estado de Fazenda – CND Nº 0046567920, data da emissão: 09/11/2023, hora da emissão: 07:25:45, certidão válida até: 07/01/2024, 2UL99BU22ML7B2MU.	91
Comprovante de inscrição Estadual e Situação Cadastral- Número de Inscrição Estadual 13.165.125-0, emitida no dia 09/11/2023 às 07:27:14 (data e hora de Cuiabá).	94
Cadastro de Empresas Inidôneas e de pessoas de Contratar com Administração pública do TCE-MT, data da atualização: 09/11/2023 07:28. A empresa encontra-se idônea na respectiva pesquisa.	99
Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao TCU tribunal de contas união, data da consulta: 09/11/2023 às 08:28:20, nada consta.	80
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade CNJ Conselho Nacional de Justiça, data 09/11/2023, as 08:28, Nº Controle 654C.C248.C4EC.C288. Nada Consta.	81
Confirmado endereço no Google Maps: Rua: A, Nº 23, bairro: Morada do Ouro, Cidade: Cuiabá/MT, CEP 78.053.160. Pesquisa realizada em 09/11/20213 às 07:29 horas.	96 e 97

7



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ajustado para inscrição é de R\$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais), pagamento em parcela única, via boleto ou pix, tendo em vista que se trata de curso presencial.

Verifica-se, embora seja singular os serviços desejados, que cursos ofertados na área, o preço a ser pago está dentro da média dos preços cobrados para participação em cursos similares em matéria e tempo de duração, consoante demonstrativo contido nos autos, com base no balizamento de preço.

Verifica-se que foi feito balizamento com notas fiscais eletrônicas, emitidas pela respectiva empresa a outros fornecedores da área pública (paginas 56 a 61) utilizadas no mapa comparativos, bem como, foram anexadas no processo outras notas fiscais de equivalentes, nas páginas 63 a 64) com preços equivalentes a mesma carga horaria e modalidade, ou seja curso de 12 horas, presencial.

8

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do Art. 25 e inciso VI do artigo 13 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso VIII, do artigo 24, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."



CONCLUSÃO

Em análise a qualificação da empresa não resta dúvida que levando-se em consideração os termos do Art. 25 e 13, inciso VI, da Lei de Licitações número 8.666/93, a licitação é inexigível. Diante do exposto, emitimos a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir.

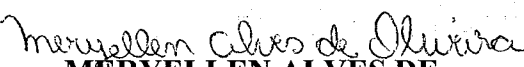
E o Parecer.

Itiquira-MT, 09 de novembro de 2023.


ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

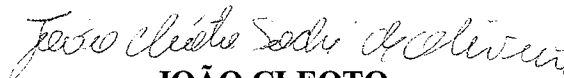
Presidente da CPL

9


MERYELLEN ALVES DE

OLIVEIRA

Secretária


JOÃO CLEOTO

SODRÉ DE OLIVEIRA

Relator



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 25, “Caput”, e inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa, Nome Empresarial: Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos E Concursos Ltda, Nome Fantasia: Atame, CNPJ 00.839.039/0001-05, estabelecida na rua: A, nº 23, bairro: Morada Do Ouro- Setor Centro Sul, CEP 78.053-160, Município de Cuiabá-MT.

Itiquira-MT, 09 de novembro de 2023.

10

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL

MERYELLEN ALVES DE

OLIVEIRA

Secretária

JOÃO CLEOTO

SODRÊ DE OLIVEIRA

Relator



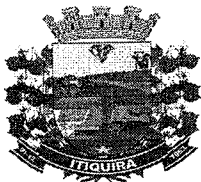
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

116

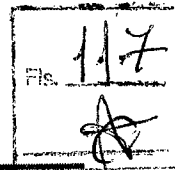
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 306/2023

Itiquira-MT, 09 de novembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente encaminhar a V.Sa., o Processo Administrativo do processo 60/2023, Inexigibilidade 09/2023, objetivando a contratação de serviços de capacitação de pessoal, visando a participação do servidor comissionado, assessor jurídico, Anfilofio Pereira Campos Sobrinho, no qual a temática é: "PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS". Curso Presencial, carga horária 12 horas. para o qual solicita-se Parecer Jurídico.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



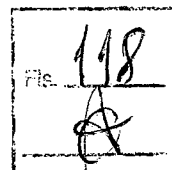
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001381 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/11/2023

HORA: 11:42:04

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000087 FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE PARECER

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

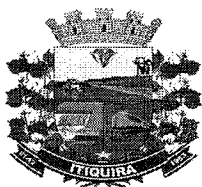
306/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

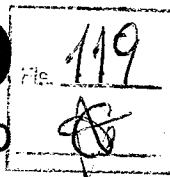
09/11/23

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

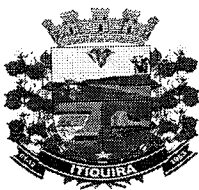


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

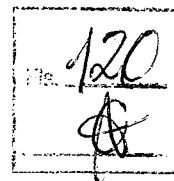


PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER JURÍDICO N° 080/2023

Processo Adm. N° 60/2023

Inexigibilidade de Licitação n° 009/2023

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

EMENTA: Resposta à CI. SAD 306/2023 -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - ART. 25, II C/C ART. 13, VI, LEI
N° 8.666/93 - CONTRATAÇÃO DE CURSO DE
CAPACITAÇÃO - POSSIBILIDADE COM
RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA. - EPP (ATAME), para a inscrição de servidor em curso prático de capacitação: "PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS".

Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação direta do particular por inexigibilidade de licitação (art. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666/1993), pelo valor de R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais).

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.



II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

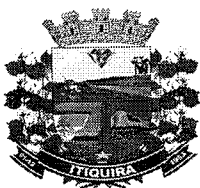
Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O artigo 2º da Lei 8.666/93 prevê a exigência de licitação para as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações efetuadas pela Administração Pública com terceiros, ressalvando, no entanto, as hipóteses previstas na referida lei. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de



lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 8.666/93 prevê nos artigos 17, incisos I e II e 24 as hipóteses de dispensa e, no artigo 25 as hipóteses de inexigibilidade de licitação, que são **as duas modalidades de contratação direta**.

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

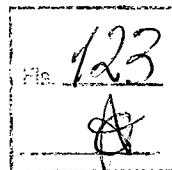
Marçal Justen Filho afirma que a inviabilidade de competição, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93, pode ocorrer, exemplificativamente, nas seguintes situações:

- Ausência de alternativas: quando existe uma única



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



solução e um único particular em condições de executar a prestação;

- Ausência de mercado concorrencial: ocorre nos casos de serviços de natureza personalíssima;
- Ausência de objetividade na seleção do objeto: não há critério objetivo para escolher o melhor;
- Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada: não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 8.666/93) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 25, sendo que **uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada**, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

Ressalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

124
#

O artigo 25 da Lei 8.666/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

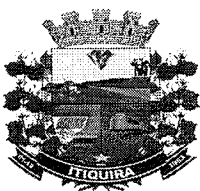
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

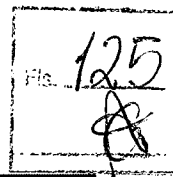
Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

No caso em tela, importante destacar o previsto no inciso II do artigo supracitado. **O conceito de serviço técnico consta do artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93**, que dispõe, vejamos:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Além disso, para a caracterização da inexigibilidade de licitação prevista neste inciso a lei exige, ainda, a **singularidade do objeto da contratação** e a **notória especialização**.

Nesse sentido a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União, observe:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

Segundo Marçal Justen Filho, "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a



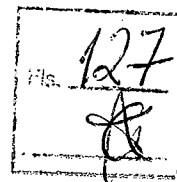
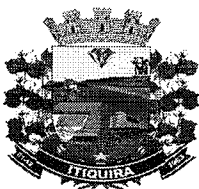
contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas do mundo real.” (2012, p.418)

Importante ressaltar que a natureza singular do objeto não significa a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto. A singularidade não está no número de pessoas capacitadas a executá-lo, mas na singularidade da natureza do serviço. Ela deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.

De acordo com Marçal Justen Filho, o conceito de natureza singular é relativo e depende de diversas circunstâncias a serem analisadas em cada caso. Para ele, “a natureza singular resulta da conjugação de dois elementos, entre si relacionados. Um deles é a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita. O outro é a ausência de viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão.” (2012, p.420)

A notória especialização é um requisito para identificação das condições subjetivas do profissional a ser contratado.

Importante ressaltar que na presente hipótese (artigo 25, II), o fato da impossibilidade de fixar critérios objetivos de julgamento aliada a ausência de disponibilidade dos profissionais capacitados em participar de certames



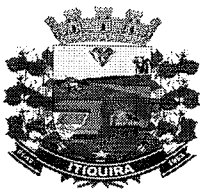
seletivos, não autoriza a Administração a efetuar escolhas arbitrárias ou inadequadas à satisfação do interesse público. A escolha deverá observar os critérios de notoriedade e especialização.

Note-se que há uma relação de confiança e o critério tende a ser discricionário, mas nunca arbitrário. Ressalte-se que essa confiança deve decorrer de critérios objetivos e não, por exemplo, de relações de amizade.

Nesse sentido a Súmula n.º 039/2011 do Tribunal de Contas da União: *"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993."*

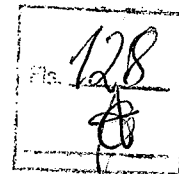
O § 1º do artigo 25 da Lei 8.666/93, disciplina que: *"Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato"*.

Ressalte-se que a enumeração do dispositivo supra referido é exemplificativa e deverá ser analisada de acordo com cada situação concreta.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

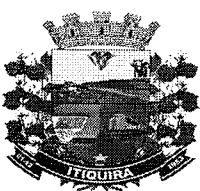


A respeito da hipótese do inciso II do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993 a seguinte decisão do Tribunal de Contas da União proferida no Acórdão n.º 1.039/2008 pela 1ª Câmara sendo relator o Ministro Marcos Bemquerer Costa:

"Tratando-se de exceção à regra geral de licitar, o art. 25, caput e inciso II, da Lei n. preconiza que, além da inviabilidade de competição, a contratação de serviços com base na hipótese de inexigibilidade de licitação, depende do preenchimento dos seguintes pressupostos: **a)** que sua natureza seja singular, impedindo o estabelecimento de requisitos objetivos de competição entre os prestadores. Saliente-se, nesse tocante, que serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o individualiza em relação aos demais; **b)** que o executor possua notória especialização. O art. 25, § 1º da Lei n. 8.666/93 oferece os elementos hábeis para que a Administração verifique e comprove que o profissional possui notória especialização, quais sejam: **desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados às suas atividades.**"

No caso em apreço, a área demandante, apresentou no Termo de Referência (fls. 13-28), justificativa da contratação ante a necessidade de capacitação do servidor envolvido nos processos elaboração legislativa.

Pois bem, para que se avalie a regularidade da inexigibilidade de licitação, é necessário verificar se o objeto possui natureza singular e se o contratado possui notória especialização, requisitos que caracterizam a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados, conforme alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. Mas,



antes de tudo, é preciso registrar que a temática é objeto de contundentes debates doutrinários e jurisprudenciais.

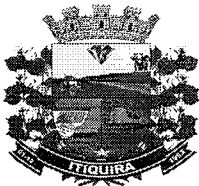
Com efeito, o conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.

De fato, analisando o presente caso, parece-me que os serviços prestados pela empresa, são de grande relevância para as atividades a serem executadas, uma vez que proporcionarão melhor capacidade técnica aos servidores envolvidos nos processos legiferantes.

Na mesma toada, no que tange à notória especialização, anexou-se aos autos, juntamente com a proposta do particular, prolífico currículo dos palestrantes.

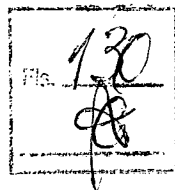
Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



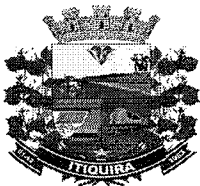
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- **razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III - **justificativa do preço.**
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca da justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**. Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a **apresentação dos preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados**. Nesse sentido, a Orientação Normativa/AGU 17 dispõe:

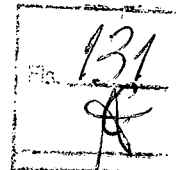
"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. **Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



anteriores firmados entre a Administração e o particular, o autor entende que "o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".

Com relação aos preços, as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

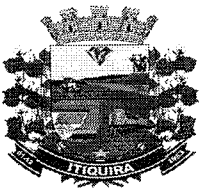
"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação."

(Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

"No que concerne à aferição de superfaturamento e à consequente imputação de débito, a jurisprudência deste Tribunal é farta no sentido de que os **preços praticados pela executora devem estar compatíveis com os parâmetros de mercado**, sem prejuízo de se considerar a realidade fática enfrentada pelo gestor e as peculiaridades atinentes à execução de cada empreendimento (cito como exemplos os Acórdãos 2.008/2005, 798/2008, 1.287/2007, 1.375/2007, 438/2008, 678/2008 e 3.003/2009, todos do Plenário)."

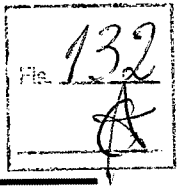
(Acórdão nº 8.657/2011, 2ª Câmara, rel. Min. André Luís de Carvalho)

"A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (I) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (II) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas".



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



(TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário)

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços". (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário)

O balizamento do preço contemplou ampla comparação dos preços praticados pelo futuro contratado. Atendendo minimamente às exigências de controle externo, obtendo como resultado o mapa comparativo colacionado à fls. 66.

Importante ressaltar que o §2º do artigo 25 da Lei 8.666/93 estabelece que se comprovado o superfaturamento do preço contratado, responderão solidariamente pelos danos causados à Fazenda Pública, o fornecedor ou prestador de serviço e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

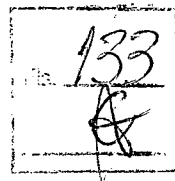
A responsabilização do agente administrativo dependerá da concorrência de dolo ou culpa e da infringência a deveres funcionais.

Saliente-se, ademais, que, como dito, o procedimento de inexigibilidade de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o procedimento também deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, além da comprovação da existência de recursos para a contratação. Ademais, também deverão ser preenchidos os



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação.

II.II.I - DA PARTICIPAÇÃO DO GESTOR NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Devemos destacar que a *vacatio legis* da Lei nº 14.133/2021 já se exauriu em 1º de abril de 2023, **é certo que já tivemos prazo mais que suficiente para a devida adequação aos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos**, contudo, em virtude da excepcional leniência do executivo federal com a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, devemos apontar o dever de **indicação expressa da opção de se contratar utilizando-se da Lei nº 8.666/93, vejamos:**

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

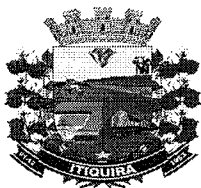
- I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
- II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Neste sentido já havia se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU, antes mesmo da edição da MP:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS REGRAS POSTAS NOS ESTATUTOS DE LICITAÇÕES A SEREM REVOGADOS PELA LEI 14.133/2021. FIRMAR ENTENDIMENTO.

...

Acórdão: VISTO, relatado e discutido o presente processo de representação para atender determinação do Plenário deste Tribunal à Segecex a fim de que realizasse estudos conclusivos sobre a compatibilidade das teses firmadas



pela jurisprudência desta Corte de Contas com o Parecer 6/2022 da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União (CNLCA/CGU/AGU), que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. indeferir o pleito de ingresso da empresa Ecustomize Consultoria em Software S.A como interessada neste processo, com base no art. 146, § 2º, do Regimento interno do TCU;

9.2. firmar o entendimento, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, de que:

9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

9.2.2. os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21;

9.2.3. a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

9.3. determinar à Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, que proceda aos devidos ajustes de sua Portaria 720/2023, nos termos da fixação de entendimento deste acórdão; e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

135
8

9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). (ACÓRDÃO Nº 507/2023 - TCU - Plenário; Processo nº TC 000.586/2023-4; Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação; Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes; Ata nº 11/2023 - Plenário; Data da Sessão: 22/3/2023 - Ordinária).

Assim, é possível observar que a opção pela contratação se aplicando a Lei nº 8666/93 foi prorrogada até a data de 30 de dezembro 2023, possuindo duas condicionantes, **que a opção seja expressamente indicada pelo gestor, o que verifico foi devidamente observado no processo, com a autorização aposta às fls. 07 e 76.**

II.II.II - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 8.666/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de



qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o memorando de fls. 68 demonstra a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

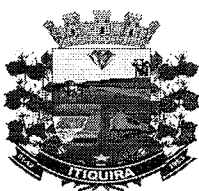
Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.III - DA MINUTA DO CONTRATO

A contratação em apreço encontra respaldo legal no artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:



"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

...

§ 4º É dispensável o 'termo de contrato' e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

Não fica dispensado, contudo, o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de dispensa.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666/1993, desde que: **haja prévio empenho; e se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, na finalização do processo de contratação.**

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 10 de novembro de 2023.

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



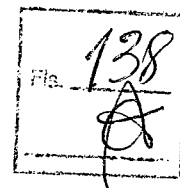
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001408 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 10/11/2023

HORA: 12:48:28

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000117 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO

RESPOSTA A CI SAD 306/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ADVOGADO DA CÂMARA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

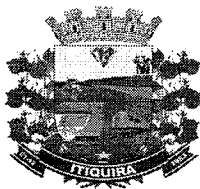
PARECER JURIDICO

080/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

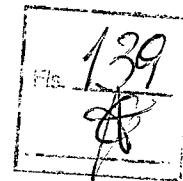
Resp. Setor Protocolo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

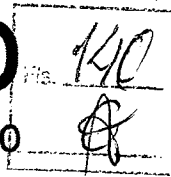


TERMO DE RATIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 09/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de inexigibilidade nº 09/2023, oriundo do processo administrativo nº 60/2023, com fundamento no artigo 13 e 25 da lei 8666/93, para a empresa: **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos Ltda**, CNPJ 00.839.039/0001-05, Estabelecida a Rua A, Nº 23, CEP 78.053-160, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul, Cuiabá, MT, para atender o objeto abaixo:

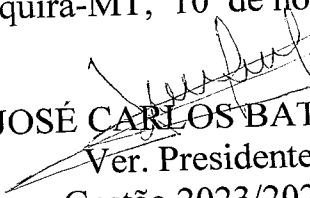
OBJETO: Capacitação de Pessoal – Curso “PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS. Curso Presencial, carga horária 12 horas.

Servidor:

Nome	Anfilófilo Pereira Campos Sobrinho
Cargo	Assessor Jurídico
Matrícula	394

VALOR GLOBAL: R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais)

Itiquira-MT, 10 de novembro de 2023.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Ver. Presidente
Gestão 2023/2024

Terceira	Cuiabá Comércio de Produtos de Limpeza Ltda	21.058.617/0001-38	1.334,30	2.668,60
----------	---	--------------------	----------	----------

Consangrando como vencedora para todos os itens a empresa DK Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o N° 48.373.392/0001-60, com o valor global de R\$ 56.103,00 (cinquenta e seis mil, cento e três reais), conforme abaixo detalhado:

Item	Especificação	Unidade Padrão	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Bateria 12V 7ah para nobreak.	Unidade	30	190,00	5.700,00
2	Cabo USB com filtro para impressora 1,50mts.	Unidade	5	45,00	225,00
3	Cilindro para impressora Brother modelo MSCL 6902 DW.	Unidade	30	197,00	5.910,00
4	Computador completo com processador core (igual ou similar) i7 10ª ou geração superior, memória 16GB DDR4/SSD de 512GB PCIE NUME M.2/Gravadora de CD/DVD/ Gabinete teclado ABNT/Mousse / Caixa de som / Placa de vídeo / 1GB GDDR2 – placa de rede sem fio, 802.11 AXT, bluetooth 5.1 / sistema operacional Windows e monitor de 21,5" polegadas led, garantia mínima de 12 meses, igual ou similar i7.	Unidade	4	3.240,00	12.960,00
5	Filtro de linhas, 05 tomadas com cabo 1,50mts	Unidade	10	90,00	900,00
6	Nobreak 600 VA 120V	Unidade	10	560,00	5.600,00
7	Notebook tela 15.6 polegadas, teclado numérico em português, SSD 480GB, memória de 8 GB, 01 po rta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 01 porta ethernet RJ45, 03 porta USB 3.2 de 1º geração, porta HDMI 2.1 e 01 porta USB-C 3.2 de 2º geração com display port tm, teclado PT BR.	Unidade	2	5.810,00	11.620,00
8	Roteador Wireless Dual Band AC750	Unidade	6	368,00	2.208,00
9	Switch 08 portas Gigabit 10/100/1000 Ls 1008g	Unidade	6	370,00	2.220,00
	Switch Gerenciável Gigabit 24 portas 10/100/1000 TL SG 3428X	Unidade	2	3.100,00	6.200,00
	Switch Gerenciável Gigabit 08 portas 10/100/1000 TL SG 3210	Unidade	2	1.280,00	2.560,00
Valor total					56.103,00

Prazo de Recurso:

Fica aberto o prazo de 02(dois) dias úteis, conforme item 8.1 do edital, para recurso, de acordo com a lei 8.666/93. Ficando os autos do certame a disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Itiquira-MT, 10 de novembro de 2023.

Rosângela Batista dos Santos
Presidente da CPL.

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 09/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de inexigibilidade nº 09/2023, oriundo do processo administrativo nº 60/2023, com fundamento no artigo 13 e 25 da lei 8666/93, para a empresa: **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos Ltda**, CNPJ 00.839.039/0001-05, Estabelecida a Rua A, Nº 23, CEP 78.053-160, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul, Cuiabá, MT, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: Capacitação de Pessoal – Curso “PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS. Curso Presencial, carga horária 12 horas.

Servidor:

Nome	Anfilólio Pereira Campos Sobrinho
Cargo	Assessor Jurídico
Matrícula	394

VALOR GLOBAL: R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais)

Itiquira-MT, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

PROCURADORIA JURIDICA CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº258/2022, veiculada no Jornal Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, no dia 29/09/2023. Edição 4330 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 09 de novembro de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ADESÃO N.º 008/2023

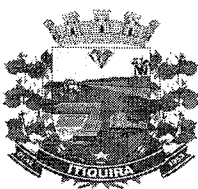
Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 481/2023, Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT e da empresa detentora do Registro de empresa VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, detentora do CNPJ/MF nº 08.257.978/0001-45, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**”, ao valor global de R\$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais). Maiores informações junto à sede da Prefeitura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

INFORMAÇÕES ENVIADAS AO TCE- MT.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 095/2023

Itiquira-MT, 13 de novembro de 2023.

Da: UNIDADE DE COMPRAS

Para: SR. BRUNO DIAS OLIMPIO
Assessor Contábil

Assunto: SOLICITAÇÃO.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e informar-lhe que o Processo de Inexigibilidade de Licitação 09/2023, oriundo do Processo Administrativo 060/2023, foi ratificado em 10/11/2023, conforme objeto abaixo citado:

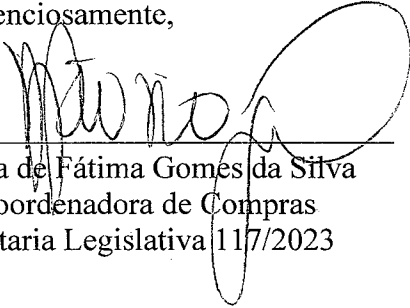
OBJETO: Capacitação de Pessoal – Curso “PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS. Curso Presencial, carga horária 12 horas.

Estando o mesmo a disposição para envio do aplic.

O PDF encontra-se no seguinte endereço: //compras 2023//processos de compras escaneados – 2023//proc adm 60-23 – curso – processo legislativo e emendas orçamentárias //.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos, solicitando que seja enviado a esta unidade de compras, comprovante do respectivo envio TCE-MT, para fins de arquivo na pasta do respectivo processo.

Atenciosamente,



Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 117/2023



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001424 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 13/11/2023

HORA: 13:00:56

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000002 DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DA; UNIDADE DO COMPRAS

PARA: CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

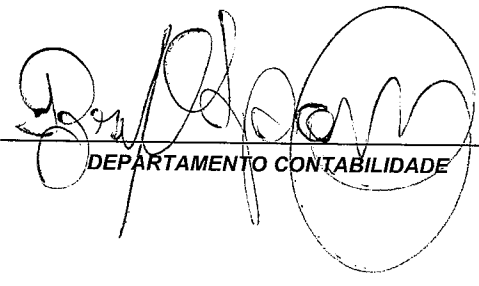
Nº DO DOCUMENTO

95/2023

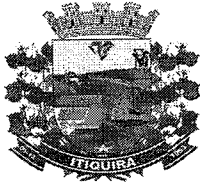


MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

Resp. Setor Protocolo



DEPARTAMENTO CONTABILIDADE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DPTO.CONT.CI Nº 003/2023

Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2024.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: UNIDADE DE COMPRAS

ILMA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

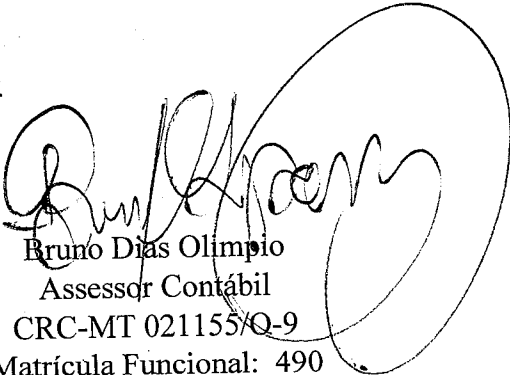
**Assunto: PROTOCOLO DE ENVIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
008/2023 AO APLIC.**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e informá-la que foi enviado ao APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas), o Processo de Inexigibilidade de Licitação 008/2023, oriundo do Processo Administrativo 059/2023, referente a capacitação de pessoal: “PREPARAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023: Pontos de Controles, Transposição de Saldos e Atos de Gestão com Reflexos em 2024. Curso Presencial, carga horária 16 horas”.

E foi gerado o protocolo 384.165-0/2023, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Sem mais, subscrevo-me.

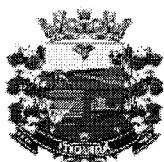

Bruno Dias Olimpio
Assessor Contábil
CRC-MT 021155/Q-9
Matrícula Funcional: 490

Protocolo Número: 384.165-0/2023
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Novembro de 2023	Não	25/11/2023 - 15:06:44
Enviado por		
BRUNO DIAS OLIMPIO		
Arquivo		
 1115971PL202311_12011506.ZIP (5.78 MB)		

Tabelas recebidas	10
	Conteúdo 2

Descricao	Número
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA	000000000008/2023
Inexigibilidade de Licitação	
HOMOLOGAÇÃO	000000000008/2023
Inexigibilidade de Licitação	



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000009 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 03/01/2024

HORA: 09:55:27

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

PROTOCOLO DE ENVIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023 AO APLIC

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: BRUNO DIAS OLIMPIO

ASSESSOR CONTÁBIL

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

003/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

EMPENHO



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO

520

NOTA DE EMPENHO Nº 520

FICHA: 24

DATA: 10/11/2023

PEDIDO Nº: 00127/23

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

000032/23

DOCUMENTO:

VENCIMENTO: 30/11/2023

NOME: ATAME - ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

00.839.039/0001-05

CÓDIGO: 457

ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE

GUIABA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Valor que se empenha referente despesa com inscrição em curso de capacitação de pessoal. Sendo, curso de "PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS, presencial, em Cuiabá-MT, no dias 23 e 24/11/2023, carga horária de 12 horas. Conforme Processo Licitatório de Inexigibilidade 009/2023.

OR - Ordinario

SOMA

1.065,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

CAMARA MUNICIPAL

01 01 01

CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.48

SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

01.031.0001.2189.0000

Capacitação de Servidores do Poder Legislativo

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

43.248,54

22.197,00

1.065,00

19.986,54

VALOR A SER PAGO R\$

um mil e sessenta e cinco reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/11/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

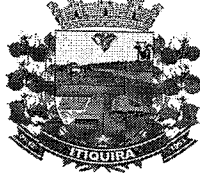
10/11/2023

DATA

BRUNO DIAS OLÍMPIO
ASSESSOR CONTÁBIL CRC MT 021155-09

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

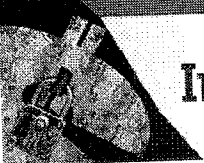


PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



CADASTROS IMPEDITIVOS



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/11/2023 às 14:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.839.039/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 654E.67AF.2127.A167 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2023 14:26:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

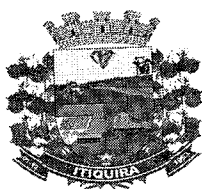
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.839.039/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/09/1995

NOME EMPRESARIAL
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ATAME

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R A

NÚMERO
23

COMPLEMENTO

CEP
78.053-160

BAIRRO/DISTRITO
MORADA DO OURO - SETOR
CENTRO SUL

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ILDO@GRUPOATAME.COM.BR

TELEFONE
(65) 3321-9000/ (65) 9968-2701

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2023 às 14:23:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.839.039/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CAROLINE MORAES GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ILDO ADEMIR FACCIO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

RICARDO VIEIRA CAETANO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/11/2023 às 14:23 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS
LTDA**
CNPJ: 00.839.039/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:28 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2024.

Código de controle da certidão: **B2EB.8A2E.AC26.6504**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Código de Controle: B2EB.8A2E.AC26.6504

Data da Emissão: 09/11/2023

Hora da Emissão: 15:23:28

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 09/11/2023, com validade até 07/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.839.039/0001-05
Razão Social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS
Endereço: R A 23 SETOR CENTRO SUL / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2023 a 06/12/2023

Certificação Número: 2023110704472686151341

Informação obtida em 10/11/2023 14:25:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.839.039/0001-05

Razão social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS

Nome fantasia: ATAME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
7/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110704472686151341
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101906560109042390
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093000464708329950
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091118325660636602
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082318301652016235
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080405204294049792
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071602202392330580
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062706461610387613
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060800474135624242
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052000545994534949
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050100373026974607
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041200540062552599
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032400473582151708
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030500392369642552
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021400554343873767
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012600543922404800
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010700512480971710
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121900342471357101
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113000504016869183
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111100582851322688
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102300435632736568
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100400494565292466
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091500554758643440
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082700531567113829
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080800404717727201
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072000593985525742
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070100531455238256
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061200343224627767
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	2022052400470692225732
05/05/2022	05/05/2022 a 03/06/2022	2022050500490559526592

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	2022041600411307394149
28/03/2022	28/03/2022 a 26/04/2022	2022032822373872953603
09/03/2022	09/03/2022 a 07/04/2022	2022030900462196216230
18/02/2022	18/02/2022 a 19/03/2022	2022021800572827972122
30/01/2022	30/01/2022 a 28/02/2022	2022013003514831915301
11/01/2022	11/01/2022 a 09/02/2022	2022011102215410519444
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122301062356216902
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120401005751543448
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111501092836198180
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 10/11/2023 14:25:18

Voltar



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0046591206

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **10/11/2023** Hora da emissão: **13:24:10**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO**

CNPJ: **00.839.039/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

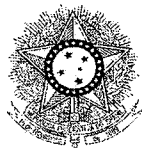
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **08/01/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUL92B22LA79T2TB**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Certidão nº: 62991429/2023

Expedição: 10/11/2023, às 14:24:39

Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.839.039/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

710156/2023

1453830

PROCESSO

EXERCÍCIO

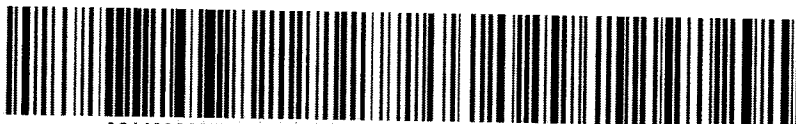
GERAL

CONTRIBUINTE

170719

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 36955



0611202300839039000105001005657101562127642231453830

NOME

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CPF/CNPJ

00.839.039/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

131651250

ENDEREÇO

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - MORADA DO OURO - CUIABA/MT

BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

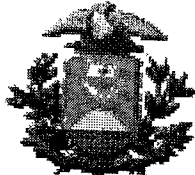
Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 04 de Fevereiro de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.165.125-0		CNPJ 00.839.039/0001-05		Data Início Atividade - SEFAZ 25/09/1995	
NOME EMPRESARIAL ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ***** - *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA *****					
LOGRADOURO *****			NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO *****		MUNICÍPIO *****		UF ***** ***
ENDEREÇO ELETRÔNICO ildo@grupoatame.com.br			TELEFONE (65) 3321-9000		
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2007		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL *****			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL *****		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL *****			MEI CAMINHONEIRO *****		
Emitido no dia 10/11/2023 às 13:27:50 (data e hora de Cuiabá)					



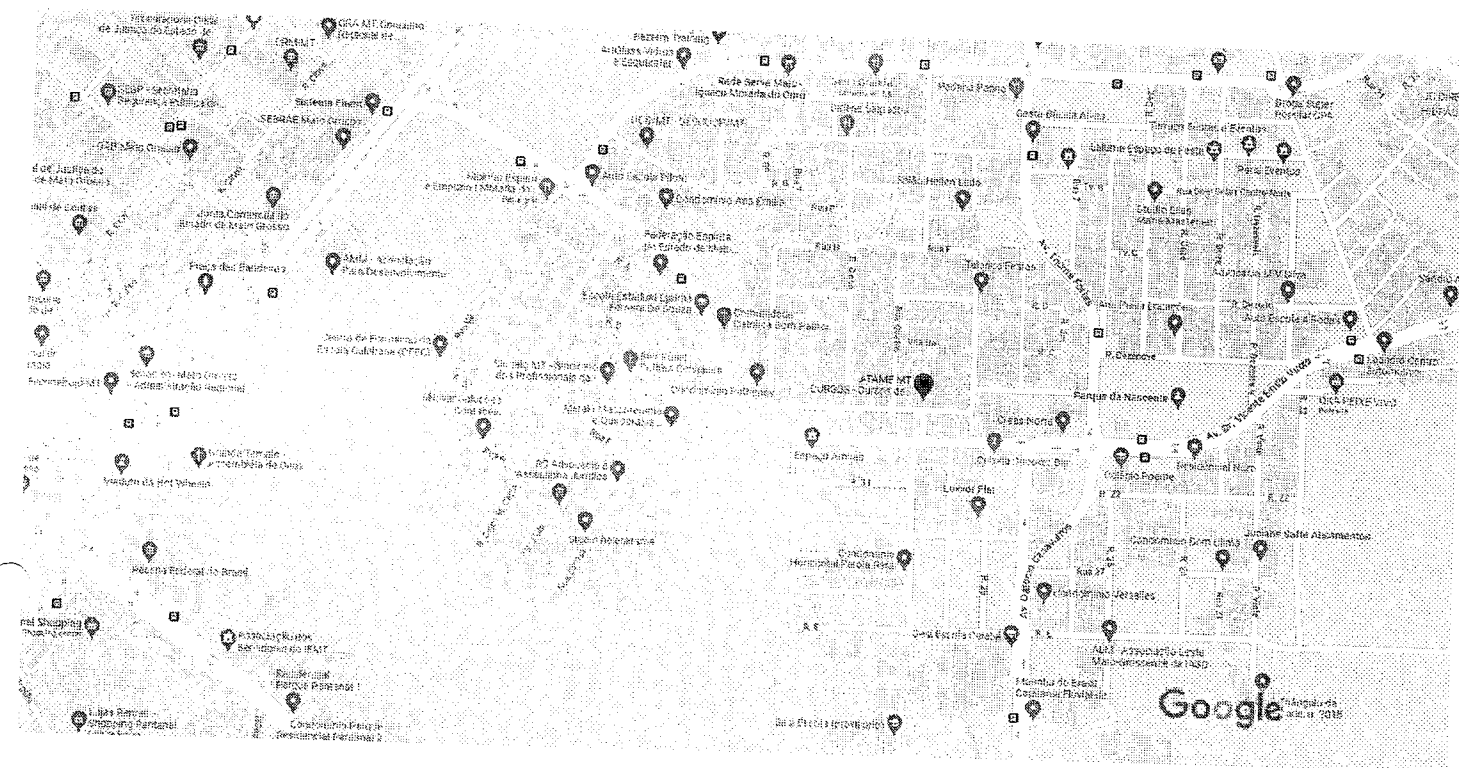
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

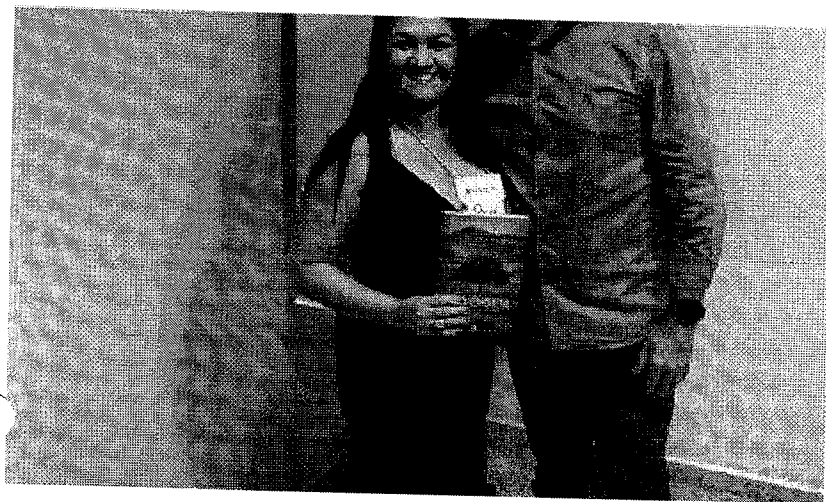
GOOGLE MAPS

Google Maps

ATAME MT CURSOS - Cursos de Extensão na Área da Administração Pública



Dados do mapa ©2023 Google 100 m



ATAME MT CURSOS - Cursos de Extensão na Área da Administração Pública

4,7 ★★★★★ (22)

Escola

Visão geral

Avaliações

Sobre



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para o smartphone



-  R. A, 23 - Morada do Ouro, Cuiabá - MT, 78053-160
-  Aberto · Fecha às 17:30
-  whatsapp.com
-  atamemt.com.br
-  (65) 3321-9000
-  CWHQ+6P Morada do Ouro, Cuiabá - MT
-  Enviar para smartphone

 Sugerir mudança

Do proprietário

Curso "Retenções
Tributárias na fonte"
Construir conhecimento...
28 de set. de 2023
Saiba mais

Fotos

Tudo

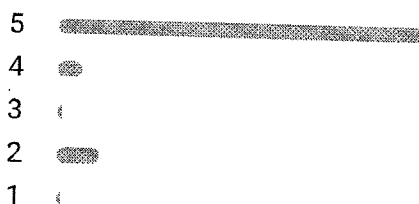
Mais
recentes
2 dias atrás

Edifício

AI

 Adicionar uma foto

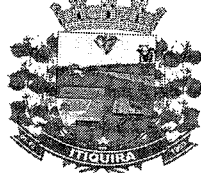
Resumo de avaliações



4,7

22 avaliações

"Ótimos **professores**, equipe excelente."



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CADASTO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 10/11/2023 13:26

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018 
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018 
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011 
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011 

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse [nossas políticas](#)

Aceitar



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PAGAMENTOS



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
19454

Dados do Prestador de Serviço



**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
27/11/2023 16:08:23
Data de Competência/Emissão
27/11/2023
Cód. de Autenticidade
D67633233
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 00.176.362/0001-38 **IM :**
Razão Social : ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
Endereço : João Batista Vidotti **Número :** 407
Complemento : **Bairro :** Indefinido
CEP : 78790-000 **Cidade/UF :** Itiquira/ MT
Telefone : (65)3491-1514 **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: PROCESSO LEGISLATIVO E EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS: MELHORES PRÁTICAS E NOVAS PERSPECTIVAS.

DATA DE REALIZAÇÃO: 23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PARA 01(UM) PARTICIPANTE.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE: 102.094-3
ATAME ASSESSORIA

**ATESTO QUE AS MERCADORIAS/OU
SERVIÇOS FORAM ENTREGUES
E/OU EXECUTADOS**

Itiquira-MT 30 de 11 de 23

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				4,44	802		8599604
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 1.065,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.065,00		R\$ 47,29	Não	R\$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.065,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

30/11/2023

GERENCIADOR
CAIXA empresas



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202311301320a341329bc3a
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 30/11/2023 às 10:42:50
Valor Original: R\$ 1.065,00 **Valor Atualizado:** R\$ 1.065,00
Detalhes: NFS.e 19454 Curso para serv.

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00176362000138
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: ATAME
CNPJ: 00839039000105
Instituição: CCPI OURO VERDE DO MATO GROSSO
Chave Pix: 00839039000105

Código da operação: 23728186318

Chave de segurança: 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS
LTDA**
CNPJ: 00.839.039/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

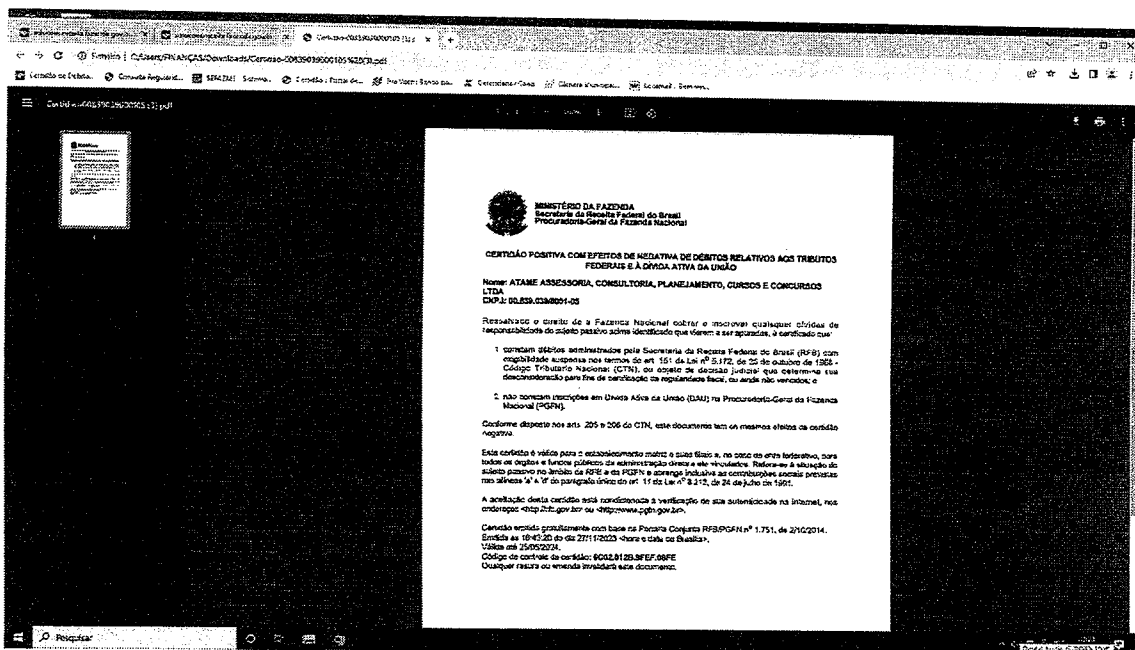
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:20 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **6C02.012B.9FEF.08FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.839.039/0001-05
Razão Social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS
Endereço: R A 23 SETOR CENTRO SUL / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

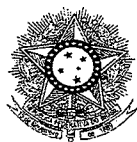
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2023 a 25/12/2023

Certificação Número: 2023112600445317983578

Informação obtida em 30/11/2023 07:43:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Certidão nº: 68219653/2023

Expedição: 30/11/2023, às 07:43:40

Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.839.039/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.